GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

Processo SEI nº 1250.01.0018144/2026-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBRAS

PROCESSO DE COMPRA:	1251642 62/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	**Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM/15º BPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG.**
VALOR ESTIMADO:	R$ 231.836,67.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior desconto
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
08/12/2026	09h00min

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.
9. DA HABILITAÇÃO.
10. DAS DECLARAÇÕES.
11. DOS RECURSOS.
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.
16. DA CONTRATAÇÃO.
17. DA SUBCONTRATAÇÃO.
18. DO PAGAMENTO.
19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
20. NORMAS AMBIENTAIS.
21. DA VISTORIA TÉCNICA.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a ser julgada pelo critério de **maior desconto**, no modo de disputa **aberto e fechado**, sob o regime de **empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, visando à contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução dos serviços de conclusão da obra da quadra poliesportiva da 10ª Região da Polícia Militar/15º Batalhão de Polícia Militar, localizada no município de Patos de Minas/MG, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O presente Edital de licitação encontra-se à disposição para consulta dos interessados nos seguintes meios:

a. Portal de Compras do Estado de Minas Gerais > Processos de compra > Compras > Consulta a processos de compra > unidade de compra código: 1251642; número do processo 62; ano: 2026; ou

b. No Site da Polícia Militar de Minas Gerais > serviços > Licitações e compras > Concorrência Eletrônica 02/2026 ou

c. Portal Nacional de Contratações Públicas> Edital nº 02/2026; Modalidade: Concorrência Eletrônica; Órgão: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Local: Patos de Minas/MG;

d. Presencialmente: Avenida Coronel Wesley Rodrigues Rosa, n º450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-178, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, e às quartas-feiras, no horário de 08h às 12h30min.

1.3. Os projetos executivos, arquitetônicos e os documentos técnicos relacionados a este Edital encontram-se disponíveis em formato digital, por meio de pasta compartilhada no Google Drive, cujo link de acesso será disponibilizado aos interessados: https://drive.google.com/drive/folders/1fJpvsKtzSZQbHjxgdYuIS5TrCrHoiaaF?usp=drive_link

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será considerado o horário oficial de Brasília.

1.5. A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela

Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme designação publicada no Boletim Interno nº 08, de 23 de fevereiro de 2026, p. 04 - EM10RPM/10RPM (145826280).

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM/15º BPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG** , condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos, o licitante deverá obedecer a estes últimos.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em observância ao parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 231.836,67 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao orçamento estimado da contratação conforme planilha orçamentária, **anexo IV** (151149110), sendo adotado o **critério de julgamento pelo maior desconto**.

3.1.1. Nesse valor já estão inclusos todos os materiais e serviços descritos neste documento, e seus custos diretos e indiretos (BDI), conforme tabelas Sicor 2026 e SINAPI 2026, desonerada.

3.2. O preço global máximo admitido para a presente contratação é o constante da **Planilha Orçamentária (151149110) – Anexo IV** deste Edital, correspondente ao valor estimado da contratação, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de **maior desconto**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.**

3.4. O BDI utilizado, observando as orientações do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – TC.036.0762011-2, é de 25,83% (vinte e cinco virgula oitenta e três por cento) conforme Anexo VI (152793373).

3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela a Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026, sendo atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	137	4365	0001	4	4	90	51	03	0	98	1

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.2.5. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.2. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal Compras MG.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.4.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2.

5.4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

a. microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b. ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;

c. ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

d. ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

5.5. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

5.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. **Poderão participar desta licitação** os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.9. **Não poderão participar desta licitação** as empresas que:

5.9.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.9.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.9.4. Se enquadrem nas seguintes situações:

5.9.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.9.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. A observância das vedações para não participação na licitação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.11. **Do Credenciamento:**

5.11.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.11.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.11.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.11.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.11.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.11.6. O licitante se responsabiliza:

5.11.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.11.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.13. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no

momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.14. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br), a proposta comercial com o percentual de desconto ofertado para a execução do objeto a ser contratado (em único item), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. **o percentual de desconto do lote (único);**

6.1.2. **o valor global com o percentual de desconto aplicado.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2. Apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I (151148907)), Memorial Descritivo (Anexo III (151149332)), Planilha Orçamentária (Anexo IV (151149110)), Cronograma Físico Financeiro (Anexo V(152793609)) e Projetos (Anexo II (152738415)) deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução da obra, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de aceitação estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a que atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.6.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.8.1.1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10. O disposto nos subitens 6.8 e 6.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

7.6. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.8.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.3.1. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.8.3.2. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.3.3. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem anterior.

7.8.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

7.8.4.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no chat serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.8.5. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Seção de Compras, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

7.14. **Do empate ficto**

7.14.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas , uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.14.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;
c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14.5. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.14.6. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

8.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação;

8.3.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

8.4. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial Ajustada. A proposta deverá ser apresentada , sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a. razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/MG), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b. percentual de desconto linear (%), limitado ao máximo de 04 (quatro) casas decimais;

b.1. O percentual de desconto aplicar-se-á linearmente a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária geral, aos valores financeiros da aplicação da planilha de cálculo do BDI, a todas composições de custos unitários e a todas planilhas de materiais e mão-de-obra para as instalações.

c. valor global em moeda corrente nacional e por extenso;

d. data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da

assinatura;

e. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

f. discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

8.5. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.5.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail 10rpm.compras@gmail.com. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.6. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

8.6.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.6.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional (não optante), podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.8.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, que comprove:

8.8.5.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.8.5.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Havendo indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o

Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

8.9.1. planilha de custos elaborada pelo Licitante;

8.9.2. documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.9.3. outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

8.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.12. O licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico 10rpm.compras@gmail.com no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

8.12.2. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 8.12, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

8.13. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.14. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.12, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.15. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.16. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, os documentos complementares, no prazo de até 2 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

8.17. Para fins da apresentação da proposta ajustada, a licitante deverá encaminhar, através do sistema as seguintes planilhas, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora:

a. PLANILHA DE QUANTITATIVOS e PREÇOS UNITÁRIOS contendo a descrição de todos os serviços inclusive a relação dos materiais incluídos na empreitada, detalhando quantidades, valores unitários e totais, POR ITEM, com e sem o percentual de BDI;

b. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, devendo o

percentual observar os intervalos admissíveis, conforme previsto no Acórdão TCU nº 2622/2013.

c. PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela Licitante na execução do contrato.

8.18. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas no subitem 8.17 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro (152793609) e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18.1. Na composição da proposta comercial ajustada, a licitante deverá considerar a relação de materiais e serviços previstos na Planilha Orçamentária - Anexo IV (151149110) deste Edital, observando, ainda, as respectivas especificações e/ou referências estabelecidas no Termo de referência e no Memorial Descritivo, Anexo I e Anexo III deste Edital.

8.18.2. Os preços unitários constantes da proposta comercial da licitante não poderão ser superiores aos custos unitários fixados na Planilha orçamentária (151149110) - Anexo IV deste Edital.

8.18.3. Nos preços propostos deverão ser computados todos os materiais e serviços, especificados na Planilha Orçamentária (151149110) e no Memorial Descritivo (151149332) - Anexo III, deste Edital, bem como os equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais para a execução do objeto desta licitação, todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PMMG, ficando estabelecido que a PMMG não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço contido na proposta comercial de responsabilidade da licitante.

8.19. Erros ou falhas no preenchimento da proposta e/ou das planilhas não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta e/ou planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e sejam observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19.2. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a. readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b. aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.19.3. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em

ata.

8.22. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. É facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 8.22, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. **Da apresentação de amostras:**

8.24.1. Não será exigida apresentação de amostras no presente certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Condições Gerais:**

9.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

9.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

9.1.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais), nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.1.4. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

9.1.5. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

9.1.7. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 9.1.6, é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 9.1.10, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventual indisponibilidade dos sistemas.

9.1.8.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

9.1.9. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

9.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1.12, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

9.1.11. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 9.1.12 deste Edital.

9.1.11.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará

a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.12. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.14. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

9.1.15. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.1.16. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.1.16.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.16.2. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 10.1.

9.1.16.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.1.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.1.19. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que

necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.1.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.21.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.21.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.1.23. O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.24. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9.1.25. **Habilitação Jurídica**

9.1.25.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.1.25.2. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.25.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.25.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.25.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.25.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.25.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.25.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.1.26. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.26.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.1.26.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.26.1.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.26.1.3. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.1.26.1.4. regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.26.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.26.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.26.1.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.26.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.26.1.9. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.27. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.27.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 06 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade nela estabelecido.

9.1.27.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.27.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.1.27.3.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.1.27.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicadas em Diário Oficial; ou
b. Publicados em jornal; ou
c. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.1.27.3.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

a. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
b. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.1.27.3.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

a. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.1.27.3.2. Os documentos exigidos no subitem 9.1.27.3, quando forem próprios, deverão ser assinados

pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.27.3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.1.27.3.

9.1.27.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) SG= ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.1.27.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.1.27.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.27.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.27.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.1.27.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.28. **Habilitação Das Cooperativas:**

9.1.28.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei federal nº 5.764 de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) Registro previsto no art. 107 da Lei federal nº 5.764 de 1971;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.2.1. **Capacidade Técnico-Profissional**

9.2.1.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da execução da obra, comprovando experiência em serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. **Capacidade Técnico-Operacional**

9.2.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), comprovando a execução dos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme abaixo:

a) Fornecimento e execução de, no mínimo, **462 m² de pintura epóxi em piso**;

b) Fornecimento e execução de, no mínimo, **162,50 m² de telas e alambrados**;

c) Fornecimento e execução de, no mínimo, **103,04 m² de passeios em concreto**;

d) Execução de instalações elétricas destinadas a sistemas de iluminação, incluindo a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9.2.2.2. Para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características dos serviços objeto da licitação.

9.2.2.3. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição à qual pertence a empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inc. v, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.4. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

9.2.2.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, mediante solicitação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, dentre outros documentos pertinentes.

9.2.2.5.1. Os atestados deverão conter:

a. Dados do Licitante: nome e CNPJ;

b. Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;

c. Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

d. Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.2.2.6. Na documentação de que trata o item 9.2.1.1, referente à qualificação técnico-profissional, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.2.2.7. No caso de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.2.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.2.2.3 (registro ou inscrição na entidade profissional competente) por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.2.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.2.2.10. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.2.2.11. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2.2.12. Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.2.2.13. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil e afins ou Arquitetura devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital (148428813).

9.2.2.14. O(s) Responsável(is) Técnico (s) deve (m) pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, e com base no Acordão TCU nº 2835/2016-Plenário, o sócio/administrador/diretor, o empregado e o prestador de serviços (autônomo).

9.2.2.15. Para efeito do disposto no subitem anterior, a comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.2.2.16. A licitante deve observar que a contratação do profissional deve ser efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato. Assim, a comprovação do registro, no CREA/MG ou CAU/MG, de desempenho de cargo e função do profissional, vinculado à empresa licitante, em seu quadro permanente, como seu responsável técnico, deverá ocorrer quando da assinatura do termo de contrato.

9.2.2.17. Declaração de que disponibilizará pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará as obras, objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo XII (148428813) deste Edital.

9.2.2.18. Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (TCU), fica estabelecido que o critério de medição para a administração local será estabelecido mediante medições proporcionais à execução financeira do empreendimento, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no Art. 92, inciso V, e 337-H, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.19. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução das obras, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. DAS DECLARAÇÕES:

10.1. Como condição de habilitação no certame, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a licitante deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a. Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IX (152803799) do Edital;

b. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IX (152803799) do Edital;

c. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IX(152803799)do Edital;

d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira, conforme Anexo IX (152803799do Edital;

e. Declaração de que está ciente das condições contidas neste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto desta licitação, com fiel observância às especificações técnicas, prazos e quantidades neste previstas, Anexo IX(152803799)do Edital;

f. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo IX (152803799) do Edital;

g. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo IX (152803799)do Edital;

h. Declaração de Procedência Legal e Origem da Madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, conforme Anexo IX (152803799) do Edital;

i. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo X (148428592) do Edital;

j. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme Anexo XI (151364582) do Edital;

k. Declaração de Responsável Técnico, conforme Anexo XII (148428813) do Edital;

10.1.1. As declarações deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do Responsável Técnico da licitante.

10.1.3. As declarações devem ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observando-se as demais condições do item 9 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sob pena de preclusão.

11.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

11.6. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

11.8. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.12. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 10rpm.compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.12.1. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

11.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 13.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a garantia financeira da contratação, nos moldes do art. 96 Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato.

15.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual, e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Os demais critérios e exigências da garantia da execução estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

16.6.1. A regra do item 16.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5.1, alínea "a", deste edital.

16.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.7.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.7.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

16.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

16.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.11. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

16.12. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

16.12.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@pmmg.mg.gov.br.

16.12.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de

todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. NORMAS AMBIENTAIS

20.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

20.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

20.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica para fins de obter informações complementares sobre as condições do local de execução das obras, e sanar possíveis dúvidas de interpretação, visando a perfeita e total execução do contrato, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

21.2. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 16h.

21.3. A visita técnica deverá, necessariamente, ser acompanhada por servidor designado pelo (a) Comandante da 10ª RPM/Patos de Minas, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

21.4. A licitante interessada em realizar a visita técnica, deverá agendá-la, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da sessão pública, através do e-mail: 10rpm.compras@gmail.com, informando o dia e horário específicos, o nome e número de documento de identificação do representante da empresa e/ou do Responsável (eis) Técnico (s) que irá(ão) realizar a visita. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a sessão pública.

21.5. Recomenda-se que a visita técnica seja realizada pelo(s) Responsável(eis) Técnicos(s) da licitante, para fins de melhor obtenção das informações sobre o local de execução das obras e serviços.

21.6. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

21.7. Ao final da visita técnica será fornecida ao licitante a “Declaração de Visita Técnica” comprovando o comparecimento e vistoria do local dos serviços, objeto deste certame, conforme Anexo X (148428592) deste Edital.

21.8. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a “Declaração de Dispensa de Visita Técnica”, conforme Anexo

XI (151364582) deste Edital, no qual confirmará que tem pleno conhecimento de todas as condições locais para a elaboração de sua proposta comercial e para a execução do objeto da presente licitação, assumindo as responsabilidades e consequências por não ter feito a vistoria técnica.

21.9. A Declaração de Visita Técnica, prevista no Anexo X do Edital (148428592), ou, alternativamente, a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, prevista no Anexo XI (151364582) deste Edital, deverá ser apresentada junto à documentação exigida para habilitação, conforme a opção da licitante.

21.10. Fica vetado à licitante solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica citada neste item.

21.11. Fica vetado à Contratada solicitar todo e qualquer aditamento ou revisão de contrato sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica citada neste item.

21.12. Cabe à licitante manifestar, em tempo, seu interesse acerca da realização de visita ao local da obra, para esclarecimentos de dúvidas e verificação de compatibilidade dos projetos e demais documentos que compõem o objeto dessa licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultativo para a licitante, todavia caso opte por não fazê-lo, assumirá os riscos decorrentes, devendo assinar a Declaração do Anexo XI (151364582) deste Edital.

21.13. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente e compatibilização dos projetos, não serão consideradas como razão válida para reclamação futura, após a adjudicação do serviço, ou ainda como forma de desobrigar a execução dos serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

22.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.4. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

22.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

22.6. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.9. No interesse da CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação:

a. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;

b. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

22.10. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

22.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 22.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.12. Salvo por ato do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente da CONTRATANTE não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

22.13. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação na respectiva notificação.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

22.17. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

22.18. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.20. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Projetos;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos ;

ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO VI - Planilha composição de Custos BDI;

ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII- Planilha para proposta comercial;

ANEXO IX- Modelo de Declaração;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO XI -Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO XII - Declaração de responsável técnico;

ANEXO XIII - Minuta de Contrato;

ALEX JUNIO DA PURIFICAÇÃO , 2º TEN PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/10ª RPM

VILMAR DA SILVA FERREIRA, MAJ PM

ORDENADOR EVENTUAL DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2º Tenente**, em 19/11/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145841435** e o código CRC **7B9AB399**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 145841435

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/11/2026	Polícia Militar de Minas Gerais(PMMG)	1251642

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA / CENTRO
Nome: Alex Junio da Purificação, 2º Ten PM **E-mail**: 10rpm.compras@gmail.com **Telefone**: (34) 38230-0943	**ALMOXARIFADO 10ªRPM**

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. **O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM/15º BPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG.**

1.2. **Para as adequações em questão deverão ser observadas as considerações descritas conforme indicado neste documento, bem como demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação.**

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO - QUADRA ESPORTIVA DA 10ª RPM/15° BPM/PATOS DE MINAS	UNIDADE	01	**R$ 231.836,67**	**R$ 231.836,67**

1.2.1. As intervenções de engenharia previstas no objeto do contrato deverão ser executadas conforme especificações dos materiais e serviços descritos na planilha (evento SEI 151149110 de orçamento elaborada, incluindo custos diretos e

indiretos, correspondendo ao valor de **R$ 231.836,67 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

1.2.2. O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência do Sistema de custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto da contratação caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da quadra poliesportiva do complexo esportivo da 10ª Região da Polícia Militar, em Patos de Minas/MG.

1.4. **Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos os interessados que atendam às exigências do edital, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do lote é de R$ 231.836,67 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. **Da contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do efetivo início dos trabalhos, observado o prazo máximo para início estabelecido no item 1.5.2.

1.5.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do efetivo início dos trabalhos, o qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalizadas pela Administração. Não serão computados no prazo de execução os períodos necessários à análise e à aprovação pelos órgãos estaduais e municipais competentes, quando aplicáveis.

1.5.3. Em virtude da execução dos serviços da obra ocorrer em concomitância com o funcionamento das áreas destinadas à prática de atividades físicas dos militares bem como treinamentos , o cronograma físico-financeiro foi elaborado para priorizar as necessidades da Unidade Executora sem a necessidade de total paralisação e interdição de todas as áreas. A CONTRATADA, em alinhamento conjunto com a Fiscal do Contrato e a Fiscal da Obra, deverá reavaliar periodicamente o cronograma e repactuar a sequência de serviços sempre que a administração exigir, garantindo continuidade das atividades exercidas nas demais modalidades do complexo esportivo.

1.5.4. Somente mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada pela CONTRATADA, com os argumentos que justifiquem a alteração do prazo, a solicitação será submetida à análise do Fiscal do Contrato e do Fiscal da Obra, para as providências cabíveis. Caso a justificativa apresentada não possua caráter técnico, deverá ser encaminhada para análise da assessoria jurídica da Unidade, visando às providências necessárias para eventual aditamento contratual.

1.5.5.

1.5.6. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita pelo Fiscal e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021, entre outras.

1.5.7. Caso o início dos serviços de execução da obra seja postergado para atender interesse da Unidade, por alegação de força maior, caso fortuito ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar a Administração a data exata que a Unidade formalizou, junto à CONTRATADA, o início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico-financeiro e a atividade de medição dos serviços.

1.6. Para realização da Obra da Quadra Poliesportiva do complexo esportivo da 10ªRPM, deverão ser observadas as considerações descritas neste termo, bem como nos demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação, como:

a) Planilha de Orçamento (Evento SEI n. 151149110);

b) Memorial Descritivo (Evento SEI n. 151149332);

c) Cronograma Físico-financeiro (Evento SEI n. 152793609);

d) Projetos Executivos (Evento SEI n. 152738415);

e) Composição BDI (Evento SEI n. 152793373);

f) Estudo Técnico Preliminar (Evento SEI n. 152805583).

1.7. O imóvel objeto da intervenção refere-se a Quadra Poliesportiva da 10ªRPM/15º BPM, localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG. No local, serão executados os serviços da obra, com execução de serviços preliminares, alambrados, pintura, arquibancadas e parte elétrica. A execução visa promover um ambiente que proporcione a execução de atividades físicas, recreação, treinamentos e eventos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a obra da Quadra do complexo esportivo da 10ªRPM em Patos de Minas -

MG, visando à recuperação e à melhoria das instalações físicas, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação, práticas esportivas e treinamentos.

A intervenção busca solucionar as necessidades identificadas na área mediante a execução dos serviços previstos nos projetos técnicos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos anexos que integram este processo, os quais são indispensáveis para assegurar o pleno atendimento das normas técnicas vigentes e atingir a finalidade pretendida pela Administração.

A realização da reforma contribuirá para a melhoria da infraestrutura, para a preservação do patrimônio público e para o oferecimento de ambientes mais seguros, adequados e funcionais aos militares, servidores e demais usuários das instalações.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada utilização do imóvel, promover melhores condições de trabalho, melhoria de qualidade de vida, melhora do desempenho físico dos militares e convivência, além de assegurar a conservação e a funcionalidade das instalações do complexo esportivo da 10ªRPM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de os serviços de engenharia e arquitetura previstos no escopo da reforma compreenderem métodos executivos e materiais usuais e padronizados no mercado da construção civil, para os quais há ampla e consolidada oferta de empresas isoladas (sociedades limitadas, anônimas, entre outras) no âmbito regional e estadual plenamente aptas a cumprir o objeto de forma independente, inexistindo complexidade técnico-operacional que demande a associação de pessoas jurídicas, além de garantir maior celeridade, eficiência e simplicidade na gestão e fiscalização contratual pela Unidade Executora.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para os serviços de instalação de alambrados e de instalações elétricas e iluminação, desde que a subcontratada comprove possuir capacidade técnica e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, atendendo aos requisitos técnicos e às exigências de qualificação previstos neste Termo de Referência, aplicáveis à respectiva parcela subcontratada. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações relativas ao objeto contratado.

3.2.2. É **VEDADA** a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, identificadas neste Termo de Referência para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, **excetuados os serviços de instalação de alambrados e de instalações elétricas e iluminação, cuja subcontratação será permitida nos termos do item 3.2.1**, devendo a subcontratada comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica aplicáveis aos serviços subcontratados.

3.2.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, que avaliará a documentação apresentada e verificará o atendimento, pela SUBCONTRATADA, dos requisitos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência para a parcela dos serviços a ser executada.

3.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos, principalmente no quesito de descarte adequado das sobras inservíveis de produtos utilizados nos serviços de manutenção do imóvel.

3.3.1.1. Ressalta-se que, para o subitem anterior, as normas devem ser aplicadas de acordo com o exposto em suas respectivas versões mais recentes.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo: Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o artigo 618 do Código Civil, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometam com gravidade a segurança e a solidez dos imóveis.

3.7.2. A garantia dos serviços realizados, sobre o escopo principal do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverá seguir o que determina a legislação e norma específica, bem como fabricantes, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem com gravidade a segurança e a solidez dos sistemas.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço

3.8.1. A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da garantia legal e das garantias contratuais de fábrica para os equipamentos e materiais fornecidos.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa à LICITANTE, não constituindo condição obrigatória para participação no certame. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio, com a finalidade de conhecer as condições existentes no local, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a compatibilidade dos projetos e dos demais documentos que compõem o objeto da contratação.

3.9.2. A LICITANTE que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo, Especificações do Objeto e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. **Início da execução do objeto:** os trabalhos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, mediante autorização do Fiscal do Contrato, ou em outra data formalmente ajustada com a Administração, em razão de fato superveniente devidamente justificado.

4.1.1.1.1. A execução dos serviços terá início com a instalação do Canteiro de Obras, contemplando as seguintes etapas construtivas, em conformidade com a planilha orçamentária:

4.1.1.1.1.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES;**

4.1.1.1.1.2. **PINTURA;**

4.1.1.1.1.3. **TELAS E ALAMBRADOS;**

4.1.1.1.1.4. **PASSEIOS E CALÇADAS;**

4.1.1.1.1.5. **ARQUIBANCADA;**

4.1.1.1.1.6. **ILUMINAÇÃO.**

4.1.1.2. Para a execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as orientações constantes no memorial descritivo, na planilha orçamentária do contrato e em todos os projetos encaminhados, realizando previamente a compatibilização de todos os documentos do certame. Ressalta-se que, **antes do início de qualquer atividade**, a CONTRATADA, em conjunto com a Unidade, deverá realizar o reconhecimento das áreas de intervenção para identificação e isolamento prévio. Adicionalmente, as partes deverão alinhar o cronograma executivo ao funcionamento da Unidade, visando ao planejamento logístico que minimize interferências nas atividades locais.

4.1.2. **Sinalizações e delimitações**

4.1.2.1. O local das intervenções deverá ser delimitado e interditado, pela CONTRATADA, para que não haja passagem de usuários pelo canteiro de serviços da edificação

4.1.2.2. Deverão ser contempladas sinalizações no entorno do serviço/intervenção, para assegurar o bem-estar dos usuários da edificação;

4.1.2.3. Todas as instalações provisórias executadas junto a áreas de intervenções deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (inclusive com fornecimento e controle de equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização dessa intervenção, bem como, ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

4.1.2.4. Em hipótese alguma os usuários do complexo, ou visitantes, poderão adentrar ao local da intervenção pelo canteiro, sendo a empresa CONTRATADA a responsável em adotar e controlar as medidas de segurança necessárias.

4.1.2.5. Será vetada a circulação dos trabalhadores da contratada em áreas que não sejam o local das intervenções.

4.1.3. **Considerações técnicas**

4.1.3.1. Antes do início das intervenções a CONTRATADA deverá estudar as interferências nos serviços e previamente elaborar o plano de ação para cada atividade, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado.

4.1.3.2. Qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas na documentação técnica, deverá ser formalizada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato da Unidade, que submeterá a documentação para análise e aprovação técnica da Administração, antes da execução dos serviços, sem impacto ao cronograma físico-financeiro.

4.1.3.3. Os materiais aplicados na execução dos serviços deverão obedecer ao especificado na documentação técnica. Casos específicos em que a CONTRATADA indique a necessidade de substituição do material especificado na documentação, bem como alegação de método construtivo inexequível ao objeto do contrato, deverá formalizar a respectiva justificativa técnica, o projeto do método, incluindo memória de cálculo da alteração sugerida e encaminhar ao Fiscal do Contrato. Deverá ser incluída documentação técnica complementar para análise da equivalência técnica entre os materiais apontados, que será realizada pela Administração.

4.1.3.4. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar a solicitação da CONTRATADA, conforme item anterior, a Administração, por meio digital, para análise e parecer técnico sobre a possibilidade de substituição ou não dos materiais em

questão. Toda e qualquer substituição deverá, obrigatoriamente, constar no projeto da respectiva disciplina, bem como no manual do usuário, entregue ao final da intervenção, sendo essa emissão escopo da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.3.5. A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato, mediante parecer da assessoria jurídica e parecer técnico da Administração, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

4.1.3.6. A CONTRATADA deverá constar no diário de serviços, as alterações ocorridas durante a execução das atividades, que contemple:

a) O número de funcionários que estiverem trabalhando no dia;

b) Registro da presença do engenheiro da CONTRATADA;

c) Irregularidades como afastamento ou dispensa de funcionários;

d) Informações sobre o tempo, atrasos em relação ao cronograma físico-financeiro;

e) Início e término de cada etapa de serviço, conforme previsto em cronograma físico – financeiro;

f) Relatório fotográfico semanal dos serviços executados, evidenciando todas as etapas das intervenções / manutenções.

4.1.3.7. A CONTRATADA deverá atualizar, diariamente, o Diário de Serviços e entregar uma cópia, no final do dia, ao Fiscal do Contrato.

4.1.3.8. Após a assinatura do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato deverá formalizar o fato a Administração, via ofício, solicitando agendamento de reunião, caso necessário, na qual se fará presente o responsável técnico da empresa CONTRATADA, representante técnico da Administração, Assessor Jurídico da Unidade e o Ordenador de Despesas, para que sejam coletados dados, além dos que já constam neste documento, que se julguem relevantes ao início e desenvolvimento dos serviços e alinhamento de conduta das atividades dos envolvidos no processo.

4.1.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, durante a execução das atividades, os documentos que comprovem a qualidade da execução dos serviços e dos materiais adquiridos para o desempenho da intervenção.

4.1.3.10. O plano de ação deverá ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, antes do início do serviço/adequação.

4.1.3.11. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, o protocolo necessário à obtenção das licenças e aprovações devidas à execução do serviço, imediatamente após a assinatura do Contrato, cabendo-lhe ainda, o pagamento de respectivas taxas e emolumentos;

4.1.3.12. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a manutenção de um efetivo adequado para garantir o cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. **Ambiente de trabalho**

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução de suas atividades, indicando, antecipadamente, os ambientes ao Fiscal do Contrato, para que sejam adotadas as providências para liberação do local, de forma a não comprometer o prazo para execução dos serviços.

4.1.4.2. Todas as áreas sujeitas à intervenções deverão ser protegidas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

4.1.4.3. As áreas de trabalhos deverão permanecer limpas e organizadas.

4.1.4.4. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

4.1.4.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes das Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR’s que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

4.1.5. **Visita Técnica**

4.1.5.1. A proponente PODERÁ realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

4.1.5.2. A visita técnica deverá, necessariamente, ser acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.1.5.3. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

4.1.5.4. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço.

4.1.6. **Disposições Gerais**

4.1.6.1. Cabe à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções / manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes à licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultado para o LICITANTE.

4.1.6.2. Fica vetado à LICITANTE solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.6.3. Fica vetado à CONTRATADA solicitar todo e qualquer aditamento ou revisão de contrato sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.6.4. Cabe à CONTRATADA realizar todos os testes pertinentes ao fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços.

4.1.6.5. Cabe à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do objeto do Contrato.

4.1.6.6. Cabe à CONTRATADA fornecer os materiais, equipamentos, transportes e profissionais qualificados para a entrega do Objeto de Contrato.

4.1.6.7. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, à suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação e obtenção das licenças e aprovações necessárias à sua execução.

4.1.6.8. Cabe à CONTRATADA fornecer ao Fiscal do Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regulares junto ao conselho regional de classe seja ele CREA/MG ou CAU/MG.

4.1.6.9. Cabe à CONTRATADA preencher, diariamente, o Diário de Serviços, disponibilizar uma cópia do documento ao Fiscal Administrativo de Contrato e manter uma cópia no local de serviço.

4.1.6.10. Cabe à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos e demais documentos técnicos, previamente ao início da execução de cada etapa do serviço / intervenção, a fim de evitar retrabalho.

4.1.6.11. Cabe à CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do objeto.

4.1.6.12. Em caso de qualquer divergência apontada pela CONTRATADA, entre as condições definidas neste documento e as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar com a CONTRATANTE uma avaliação. Essa solicitação deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que solicitará apoio técnico a Administração, antes da continuidade dos serviços;

4.1.6.13. Caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabe à CONTRATADA a coordenação e compatibilização dessas com os projetos e demais documentos técnicos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação;

4.1.6.14. A Contratada deverá apresentar para os acréscimos de serviços novos ao contrato que se fizerem necessários como qualitativos, as referências utilizadas pela PMMG com os preços atualizados.

4.1.6.15. Em conformidade com o Art. 140, § 4° da lei 14.133/21, deverá correr por conta da CONTRATADA, às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

4.1.7. **Presença obrigatória de Responsável Técnico pela CONTRATADA**

4.1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento das atividades de manutenção, o qual deverá comparecer regularmente ou sempre que solicitado pela Administração, sendo desobrigado de permanecer por hora mínima na obra.

4.1.7.2. O responsável técnico da CONTRATADA deverá providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fiscal do Contrato, após a expedição da nota de empenho da prestação de serviço e entregar as vias à CONTRATANTE devidamente assinadas.

4.1.7.3. Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU), fica estabelecido que o critério de medição para a administração local, será realizado por meio de pagamentos proporcionais à execução financeira dos serviços realizados.

4.1.8. **Prazos de execução dos serviços**

4.1.8.1. O prazo total para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do efetivo início dos trabalhos, observando-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para o início da execução.

4.1.8.2. Somente com apresentação formal de justificativa da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, será analisado solicitação de alteração de prazo, não sendo cabível análise da Administração nos casos que a justificativa não possuir viés técnico.

4.1.8.3. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico e, caso necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico da Administração, em questões afetas à engenharia, para subsidiar tecnicamente acerca das deliberações quanto à concessão de aditivos.

4.1.8.4. Somente com formalização de justificativa técnica da CONTRATADA, apresentada ao Fiscal do Contrato, com argumentos para alteração de prazo, será submetido à análise e deliberações da Administração. Caso em que a justificativa não possua viés técnico, não será avaliado pela Administração e deverá ser analisado pela assessoria jurídica da Unidade, que se incumbirá das providências necessárias para aditamento ao contrato;

4.1.8.5. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, podendo sofrer sanções previstas na lei de licitações n.14.133/2021, entre outras.

4.1.8.6. Caso a origem do atraso não se fundamente em argumentos técnicos de engenharia, a solicitação da

CONTRATADA deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato que direcionará a demanda para a assessoria jurídica da Unidade, para emissão de parecer e deliberações quanto ao aditamento.

4.1.8.7. O prazo total de 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução do objeto **DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO**, contado a partir da data do efetivo início dos trabalhos, o qual deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA manter no canteiro de serviços quantidade suficiente de colaboradores para o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

4.1.8.8. Caberá ao Fiscal do Contrato antecipar a notificação aos responsáveis pelos ambientes, contendo planejamento das atividades a serem executadas, para que seja desmobilizado com antecedência ao início dos trabalhos, elaborando relatório circunstanciado no caso de impossibilidade de acesso aos ambientes.

4.1.8.9. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o artigo 618 do Código Civil quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem de forma séria a segurança e a solidez dos imóveis.

4.1.8.10. A garantia dos serviços realizados sobre o escopo principal do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverá seguir o que determina legislação e norma específica, bem como fabricantes, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem de forma séria a segurança e a solidez do sistema.

4.1.8.11. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.8.12. Caso o início dos serviços de execução seja postergado, seja por força maior, interesse da Administração ou decorrente de dificuldades formalizada pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar a Administração a data exata do início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico-financeiro e a atividade de medição dos serviços.

4.1.9. Cronograma de realização dos serviços: O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do efetivo início dos trabalhos, conforme estabelecido nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Termo de Referência.

4.1.10. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços prestados.

4.1.11. Do local e horário da prestação do serviço:

4.1.11.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG. (Complexo esportivo da 10ªRPM).

4.1.11.2. Os prestadores de serviços deverão observar os horários de trabalho, de acordo com regras estabelecidas pela Administração (no horário de 7h às 17:00hrs), o qual poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade repassada pelo Fiscal do Contrato.

4.1.12. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.1.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá possuir os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução dos serviços em conformidade com o presente Termo e demais documentos que compõem o presente certame licitatório.

4.1.13. Regime de Execução:

4.1.13.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as medições feitas pelo fiscal do serviço.

5.2.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por intermédio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital de convocação.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e à rescisão contratual.

5.4.8. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento**

5.5.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

5.6. Critérios para medição

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer junto à planilha de medição, memória de cálculo dos materiais e serviços utilizados para subsidiar a realização de medição.

5.6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de medição aproximadamente uma semana antes da data acordada para realização da medição, de forma a subsidiar a análise e visita técnica da Administração.

5.6.3. As medições dos serviços serão realizadas preferencialmente de forma mensal pela Administração, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.6.4. A Administração dará suporte técnico ao Fiscal de Contrato acerca da mensuração da execução dos serviços e uso de materiais previstos nos projetos, Objeto do Contrato, indicando os quantitativos, valor e percentual correspondente, de acordo com as planilhas de custos e cronograma físico-financeiro do contrato.

5.6.5. O Fiscal do Contrato e a CONTRATADA devem estar cientes de que o Fiscal do serviço, sem prévia análise de justificativa técnica elaborada pela Contratada e devida formalização de termo aditivo ao contrato, não mensurará materiais e serviços executados que não estiverem previstos no projeto e documentação técnica que referendaram o certame. Nos casos em que a justificativa apresentada pela CONTRATADA não possuir viés técnico, a análise e deliberação quanto à mensuração dos materiais e serviços executados, deverá ser submetida à assessoria jurídica da Unidade, que avaliará questões legais e contratuais para decisão do Ordenador de Despesas.

5.6.6. O Boletim de Medição compõe o rol de documentos elaborados para fins de subsidiar a decisão do Fiscal do Contrato, Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade e Ordenador de Despesas, quanto a deliberações relativas ao pagamento à CONTRATADA.

5.6.7. O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência deverá ser o mesmo para serviços que porventura possam gerar necessidade de aditamento ao contrato conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, itens qualitativos.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. Recebimento Definitivo dos Serviços

6.2.1. O recebimento definitivo dos materiais e serviços realizados pela CONTRATADA ocorrerão conforme previsão no Cronograma Físico-financeiro, mediante vistoria realizada pelo Fiscal da Administração, desde que atendidos todos os requisitos deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 do mesmo diploma legal, e artigos 15 e 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 28/12 de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa, mediante assessoria jurídica, em todos os seus aspectos, podendo ainda formalizar, exclusivamente nos casos específicos relacionados a questões relacionadas à engenharia, solicitação de assessoria técnica, a Administração, que emitirá Parecer Técnico ou Boletim de Medição.

7.2.11. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá solicitar a Administração, especificamente Almoxarifado, via Painel Administrativo, o agendamento prévio de reunião, na qual devem se fazer presentes o responsável técnico da empresa CONTRATADA, Fiscal do Contrato, Assessor Jurídico da Unidade e Ordenador de Despesas, para esclarecimentos de dúvidas e alinhamentos de condutas dos envolvidos no acompanhamento das atividades, objeto do Contrato.

7.2.12. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá encaminhar ao Almoxarifado, em meio digital, cópia do contrato, nota de empenho assinados, cronograma físico-financeiro e planilhas de custos apresentada pela empresa vencedora do certame, via Painel Administrativo do Almoxarifado, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) da CONTRATADA.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, combinado com o art. 28, inciso II, e art. 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, conforme previsto no art. 33, inciso II, da referida Lei.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. A capacidade técnica será avaliada em função do histórico de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade.

9.5. Da Qualificação Técnico-Operacional

9.5.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, atendendo aos quantitativos relacionados às parcelas de maior relevância ou valores significativos consignados no item **9.5.1.1 ao 9.5.1.4**, quais sejam:

9.5.1.1. Fornecimento e execução de no mínimo de 462 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) de pintura epóxi em piso;

9.5.1.2. Fornecimento e execução de no mínimo de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) de telas e alambrados;

9.5.1.3. Fornecimento e execução de no mínimo de 103,04 m² (cento e três metros metros e quatro centímetros quadrados) de passeios em concreto;

9.5.1.4. Fornecimento e execução de instalações elétricas destinadas a sistemas de iluminação, incluindo a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

9.5.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.5.2.1. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.6. Da Qualificação Técnico-Profissional

9.6.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.6.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e afins, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, responsáveis pelos serviços constantes na proposta, **nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e do art. 67, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

9.6.3. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio da apresentação de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou de fichas de registro de empregado que comprovem a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.6.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.7. Disposições Gerais e Registro profissional de Qualificação

9.7.1. Todas as ART´s e RRT's que se fizerem necessárias deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços que forem realizadas pela CONTRATADA, assinadas pelo respectivo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU.

9.7.2. A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referenda por meio de documentos e atestados, conforme as exigências constantes dos subitens acima elencados.

9.7.3. Registro da Empresa: Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da jurisdição onde se localiza a sede da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto, em plena validade.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, bem como exigir, por meio dos documentos pertinentes, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do contrato.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de

qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. Será necessária a designação de preposto pelo contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 11.1, bem como nas alíneas "b" a "g" do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. **Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. **Compensatória:** de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "l" do item 11.1, observada, na definição do percentual aplicável, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes para a Administração, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo balizado total da futura contratação é de **R$ 231.836,67 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos unitários constantes da planilha orçamentária (evento SEI 151149110).

12.2. O valor a que se refere o subitem anterior, inclui os serviços necessários para execução da Quadra Poliesportiva da 10ªRPM, localizada no complexo esportivo da 10ªRPM de endereço Avenida Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG, conforme a planilha, inseridos todos os materiais e serviços descritos neste documento, inclusive custos diretos e indiretos.

12.3. O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência do Sistema de custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como a média de preços praticados nas licitações realizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), até o momento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual n. 25.698 de 14/01/2026 .

I - A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 125 6 181 137 4365 0001 4 4 90 51 03 0 98 1 e/ou outras das quais dispuser o Estado.

14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça toda legislação, normativas e regulamentos para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas da execução do serviço e dos testes de estanqueidade a serem realizados, principalmente:

14.2. ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;

14.3. NBR 13245 DE 05/2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;

14.4. ABNT NBR 8800:2024 - Projeto de Estruturas de Aço e Mistas;

14.5. NBR 15575 – Requisitos e critérios de desempenho aplicáveis às edificações;

14.6. ABNT NBR 8995 – Iluminância de ambientes de trabalho;

14.7. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

14.8. NBR 61084 – Sistemas de Canaletas e eletrodutos não circulares para instalações elétricas;

14.9. NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;

14.10. Instrução Normativa (IN) 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços;

14.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.12. O gerenciamento dos resíduos da construção civil originários da contratação deverá observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos na legislação ambiental aplicável, especialmente na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, bem como no **Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil**, quando aplicável, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias à caracterização, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as exigências aplicáveis ao **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**.

14.13. Após o recolhimento de toda caçamba e/ou caminhão, deve ser apresentado o recibo ao Fiscal do Contrato, para controle e acompanhamento da obra;

14.14. Deliberações Normativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM);

14.15. Disposições legais do Estado e do Município;

14.16. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

14.17. Durante a execução dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE;

14.18. A CONTRATADA deverá atender todas as normas das concessionárias, NBR´s e de órgãos reguladores;

14.19. Os projetos deverão obedecer a todas as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis.

14.20. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação da

15. ANEXOS

15.1. **Memorial Descritivo**

15.2. **Planilha de Orçamento**

15.3. **Cronograma Físico-Financeiro**

15.4. **Projetos:**

I - Projeto de Arquitetônico;

II - Projeto Elétrico;

III - Projeto de Pintura;

IV - ART responsável técnico.

16. DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o Artigo 618 do Código Civil quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem de forma séria a segurança e a solidez dos imóveis;

16.2. A garantia dos serviços realizados sobre o escopo principal do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverá seguir o que determina a legislação e as normas específicas, bem como fabricantes, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometam de forma séria a segurança e a solidez dos sistemas;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a garantia financeira da contratação, nos moldes do art. 98 Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato.

17.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual, e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

17.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:
LUIZ PAULO ALVES DOS SANTOS, 1º TEN PM
Cmt da 115ª Cia ET EM/10ª RPM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA, CB PM
Engenheiro Civil - CREA - 479357/MG
Auxiliar de Almoxarifado/10ª RPM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
SIMONE DIAS DE SOUSA, 3° SGT PM
Auxiliar da Seção Compras/10ª RPM

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ALEX JUNIO DA PURIFICAÇÃO, 2º TEN PM
Chefe Seção Compras/10ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2º Tenente**, em 19/11/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES CUNHA**, **Cabo**, em 19/11/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154005046** e o código CRC **7391783C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 154005046

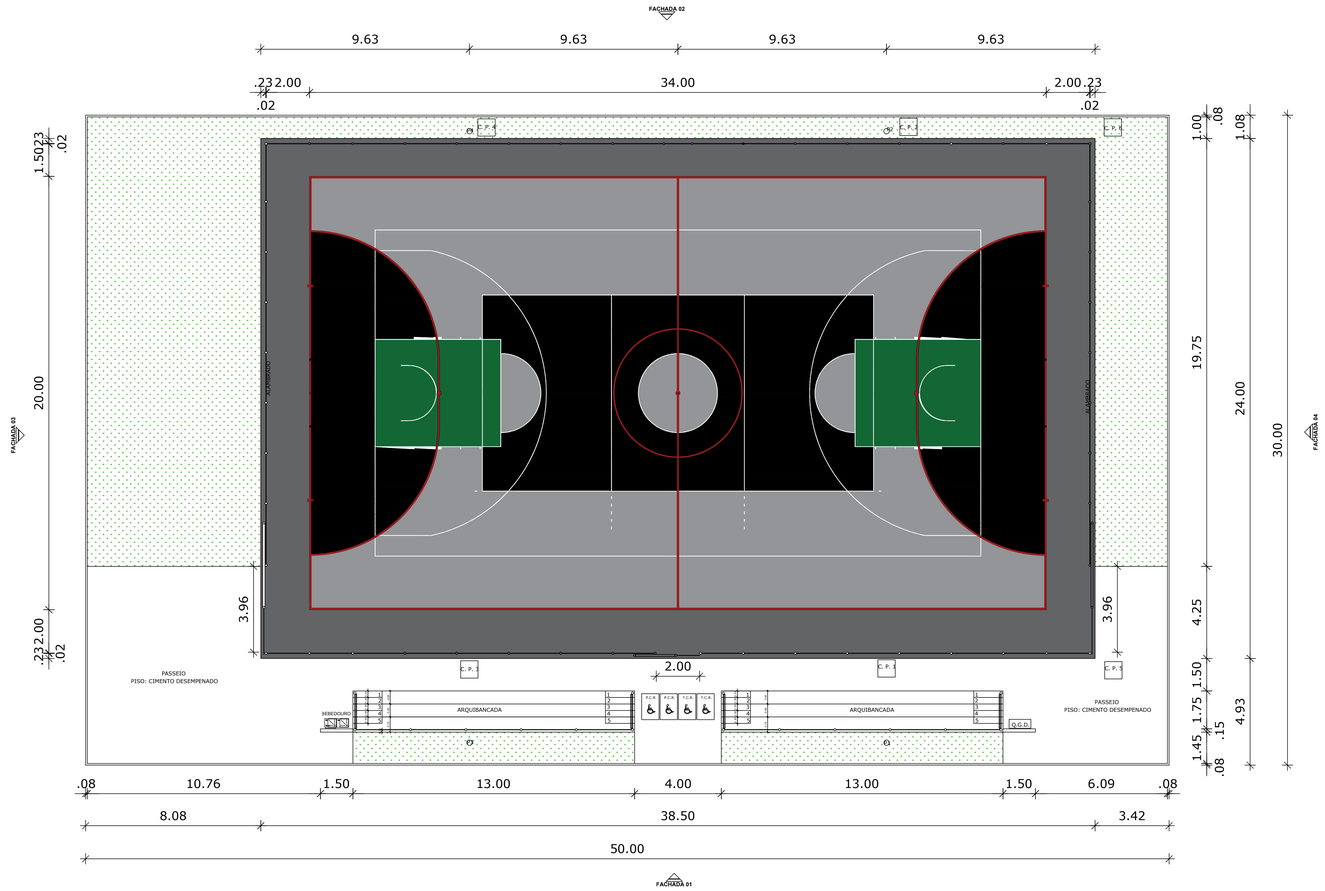

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:100

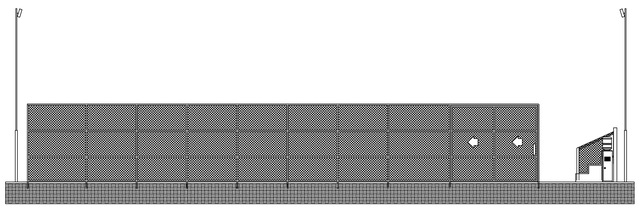

FACHADA 03

ESCALA 1:100

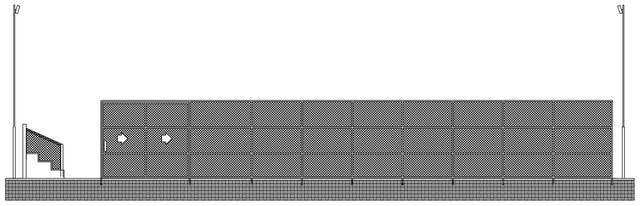

FACHADA 04

ESCALA 1:100

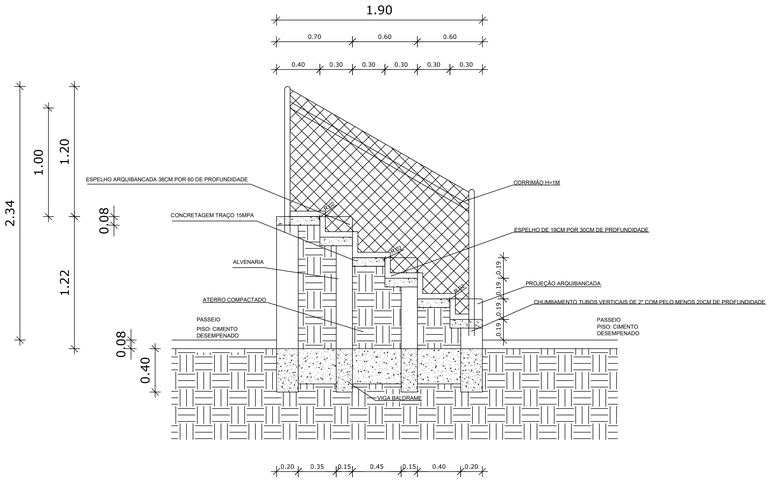

DETALHE DA ARQUIBANCADA

ESCALA 1:25

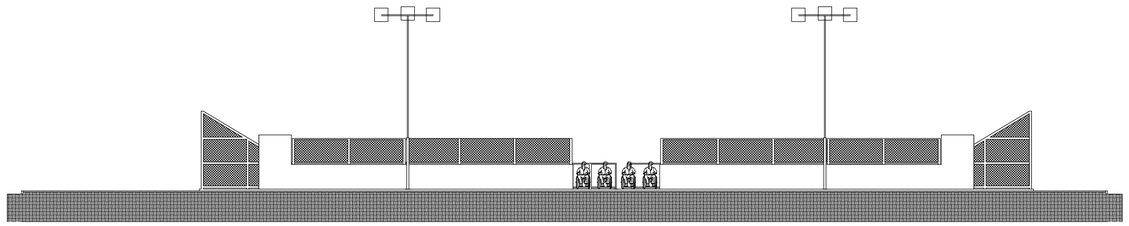

FACHADA 01

ESCALA 1:100

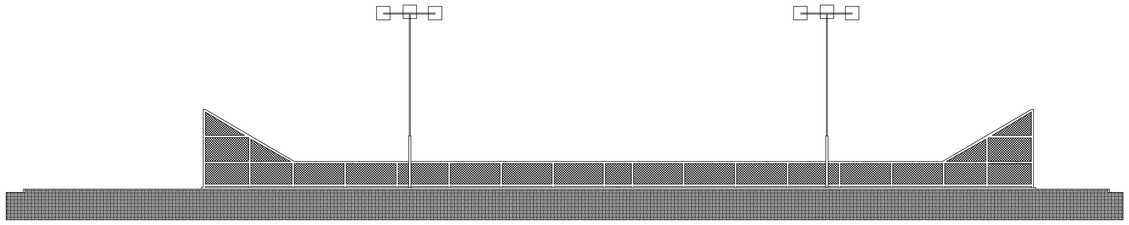

FACHADA 02

ESCALA 1:100

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF:	Patos de Minas/MG
PROPRIETÁRIO:	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
ENDEREÇO:	Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

1 – Todas as dimensões e cotas indicadas neste projeto estão expressas em metros, salvo indicação específica em contrário.

2 – As dimensões apresentadas deverão ser verificadas e conferidas no local da obra, previamente à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao responsável técnico para análise e orientação.

3 – Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade deste projeto com os demais projetos complementares envolvidos na execução da obra. Quaisquer incompatibilidades ou necessidades de adequação deverão ser submetidas à avaliação do responsável. Anterior ao início da execução, caso o executor identifique quaisquer interferências ou divergências deverá ser repassado de imediato aos responsáveis.

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG		FOLHA: 1/2
COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10ª RPM	DETALHES: Projeto arquitetônico quadra poliesportiva	ESCALA: Referenciada
		FORMATO: A0
	ARQ	DATA: Outubro/2026

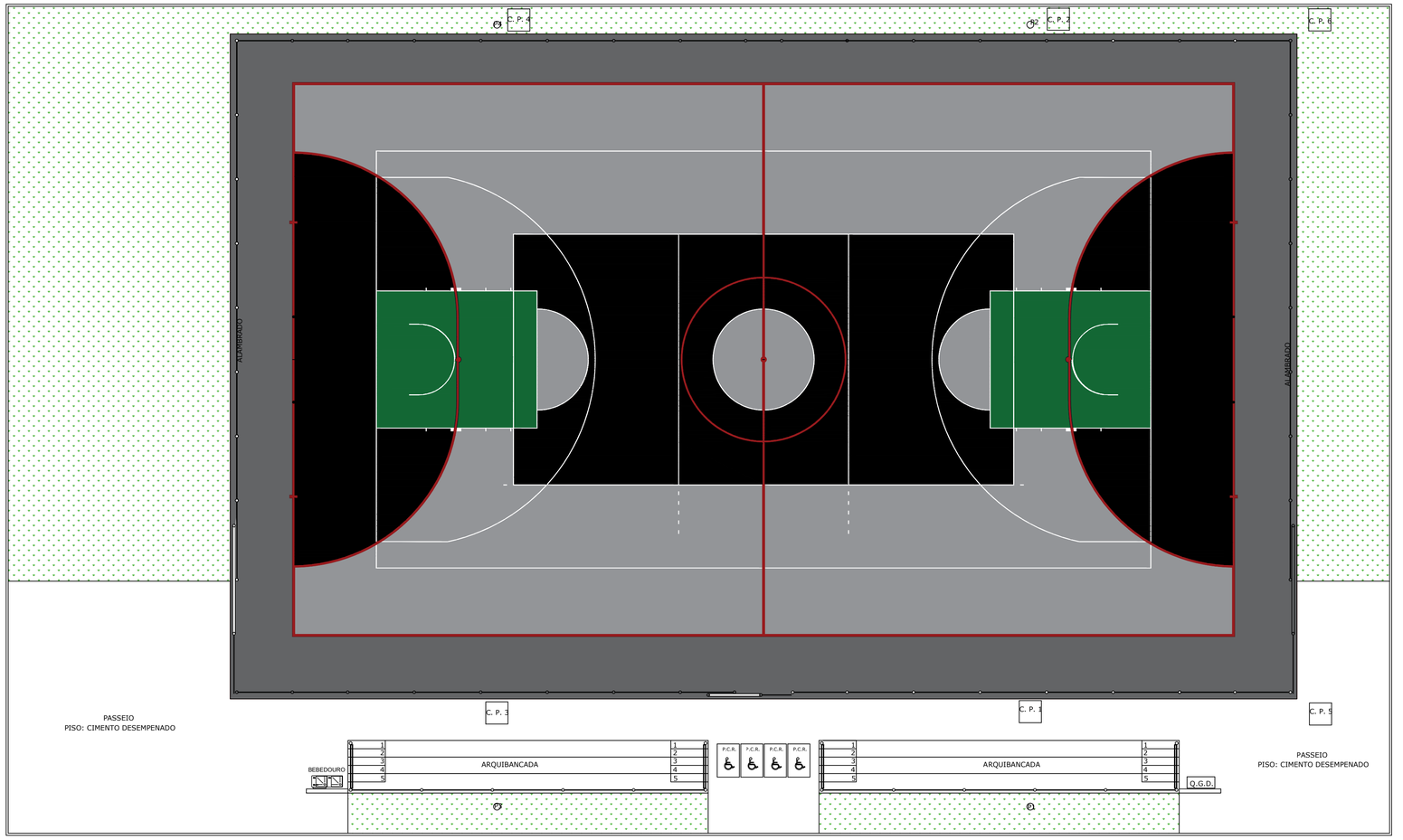

LAYOUT

ESCALA 1:100

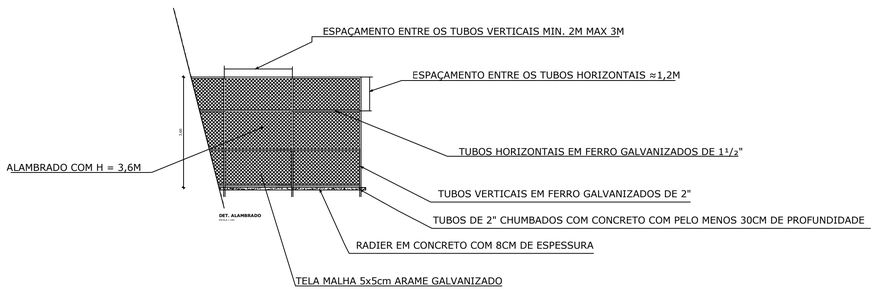

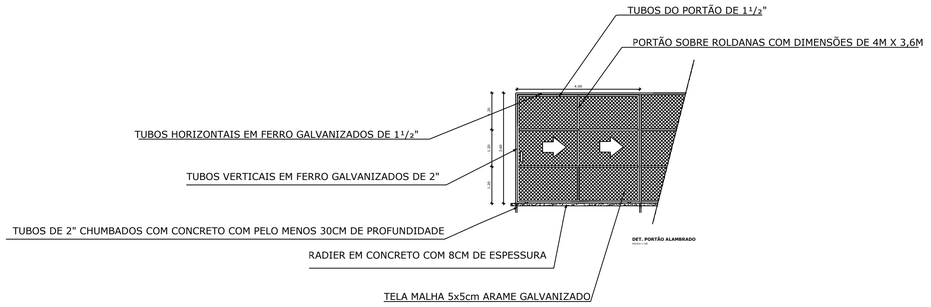

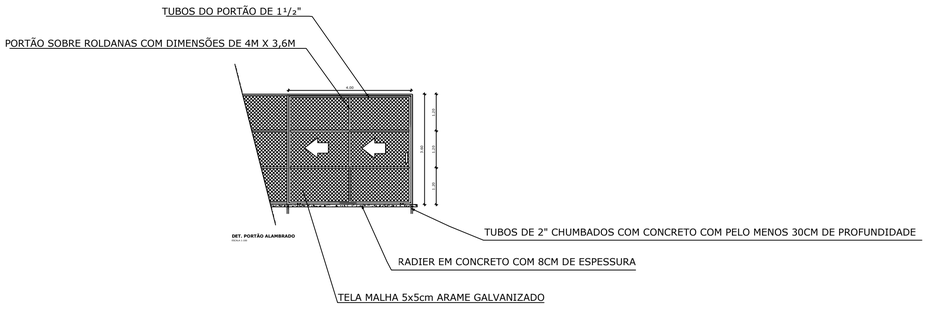

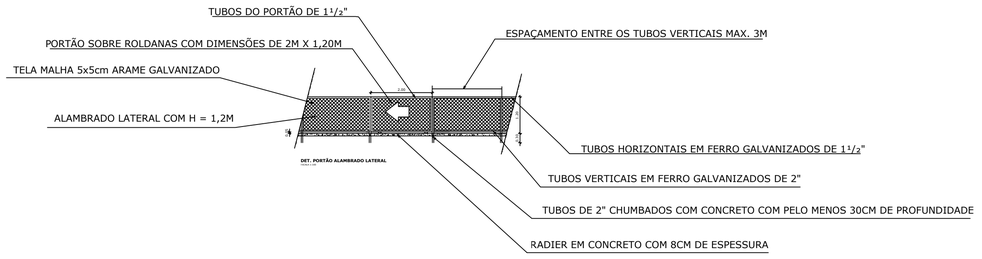

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF: Patos de Minas/MG

PROPRIETÁRIO: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG

ENDEREÇO: Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

1 – Todas as dimensões e cotas indicadas neste projeto estão expressas em metros, salvo indicação específica em contrário.

2 – As dimensões apresentadas deverão ser verificadas e conferidas no local da obra, previamente à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao responsável técnico para análise e orientação.

3 – Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade deste projeto com os demais projetos complementares envolvidos na execução da obra. Quaisquer incompatibilidades ou necessidades de adequação deverão ser submetidas à avaliação do responsável. Anterior ao início da execução, caso o executor identifique quaisquer interferências ou divergências deverá ser repassado de imediato aos responsáveis.

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG

FOLHA: 2/2

COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10ª RPM

DETALHES: Layout e detalhamento dos alambrados

ESCALA: Referenciada

FORMATO: A1

ARQ

DATA: Outubro/2026

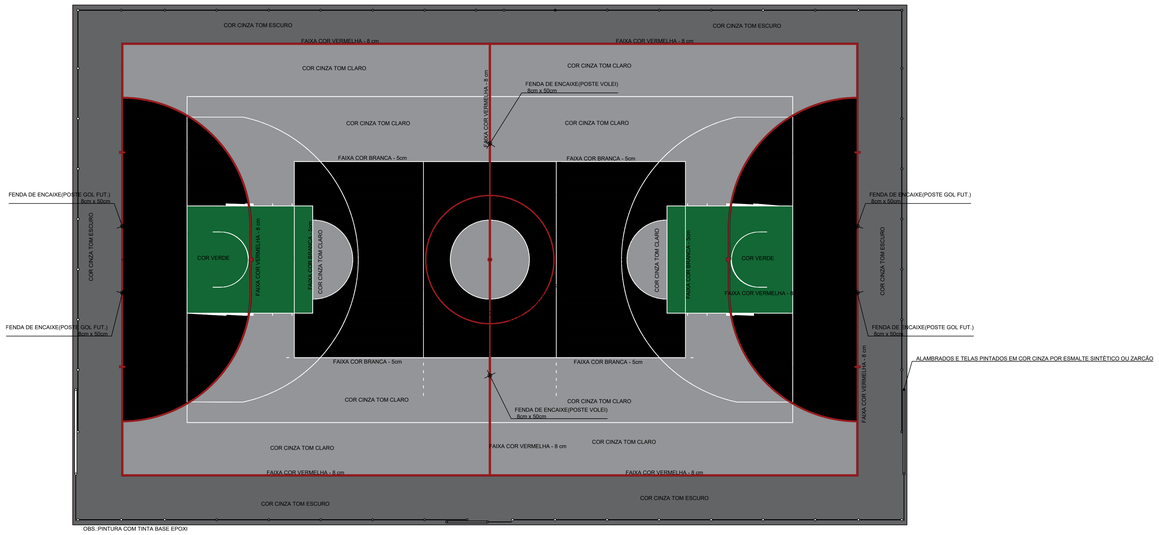

PLANTA DE PINTURA - ESQUEMA DE CORES
Escala 1:100

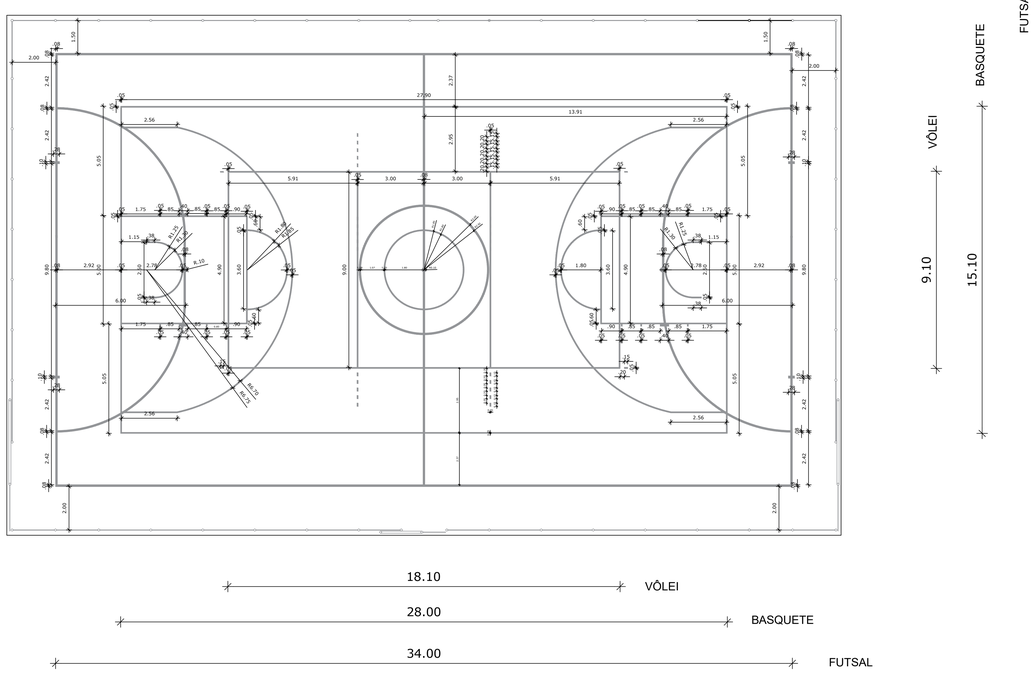

PLANTA DE PINTURA - DIMENSIONAMENTO
Escala 1:100

Obs.:

ESPECIFICAÇÕES PARA PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

1. Pintura do piso da quadra: utilizar tinta epóxi apropriada para pisos esportivos, com resistência à abrasão, boa aderência e acabamento antiderrapante. Em quadras externas, utilizar sistema resistente à exposição aos raios UV e às intempéries, conforme recomendação do fabricante. Lembrando que aplicação deverá ser feita por profissional que possua habilidade compatível.

2. Pintura das áreas coloridas: executar a pintura conforme as cores e os limites definidos no projeto, garantindo uniformidade, cobertura adequada e separação precisa entre as áreas.

3. Demarcação das linhas esportivas: executar as faixas, linhas, círculos e demais marcações conforme as dimensões indicadas no desenho, utilizando tinta compatível com o revestimento do piso e respeitando as larguras especificadas.

4. Preparação do piso: realizar limpeza completa, removendo poeira, graxa, resíduos e partes soltas. Corrigir fissuras e irregularidades e assegurar que a superfície esteja firme, seca e preparada para receber o sistema de pintura.

5. Pintura das telas e estruturas metálicas: utilizar esmalte sintético próprio para superfícies metálicas, adequado à exposição externa e compatível com o fundo anticorrosivo aplicado.

6. Aplicação dos materiais: respeitar as recomendações dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, ao número de demãos, ao rendimento, aos intervalos de repintura e ao tempo de cura.

7. Proteção e isolamento da área: manter a quadra isolada durante a execução e até a cura completa da pintura, evitando circulação de pessoas, poeira, umidade e danos ao acabamento.

8. Inspeção final: verificar a uniformidade das cores, a definição das linhas, a aderência e a cobertura da pintura, corrigindo falhas, manchas, descascamentos e demais imperfeições antes da liberação da quadra.

9. Caso as cores não sejam localizadas no mercado, o profissional deverá procurar a equipe responsável para que seja determinado cor a ser substituída.

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF:	Patos de Minas/MG
PROPRIETÁRIO:	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
ENDEREÇO:	Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 16:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

1 – Todas as dimensões e cotas indicadas neste projeto estão expressas em metros, salvo indicação específica em contrário.

2 – As dimensões apresentadas deverão ser verificadas e conferidas no local da obra, previamente à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao responsável técnico para análise e orientação.

3 – Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade deste projeto com os demais projetos complementares envolvidos na execução da obra. Quaisquer incompatibilidades ou necessidades de adequação deverão ser submetidas à avaliação do responsável. Anterior ao início da execução, caso o executor identifique quaisquer interferências ou divergências deverá ser repassado de imediato aos responsáveis.

4 – Caso não seja localizado as cores específicas, ou em tonalidades diversas das referenciadas, realizar contato com os responsáveis.

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG		FOLHA: 1/1
COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10ª RPM	DETALHES: Projeto Pintura	ESCALA: Referenciada
		FORMATO: A0
	PIN	DATA: Outubro/2026

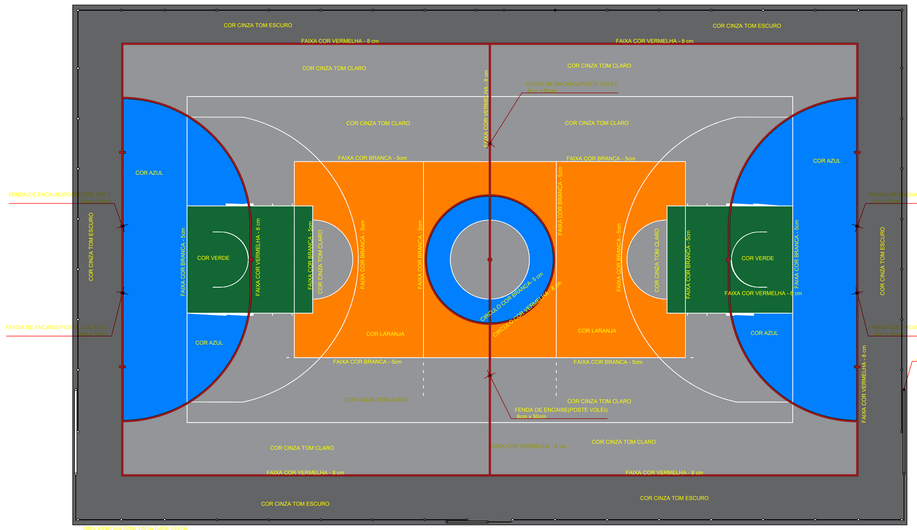

OBS: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PLANTA DE PINTURA - ESQUEMA DE CORES
Escala 1:100

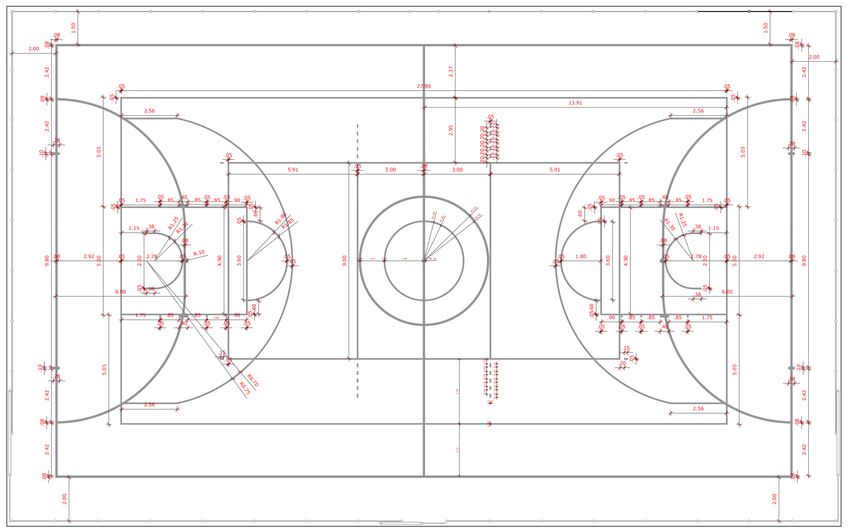

18.10 — VÔLEI

28.00 — BASQUETE

34.00 — FUTSAL

PLANTA DE PINTURA - DIMENSIONAMENTO
Escala 1:100

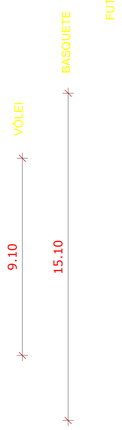

Obs.:

ESPECIFICAÇÕES PARA PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

1. Pintura do piso da quadra: utilizar tinta epóxi apropriada para pisos esportivos, com resistência à abrasão, boa aderência e acabamento antiderrapante. Em quadras externas, utilizar sistema resistente à exposição aos raios UV e às intempéries, conforme recomendação do fabricante. Lembrando que aplicação deverá ser feita por profissional que possua habilidade compatível.

2. Pintura das áreas coloridas: executar a pintura conforme as cores e os limites definidos no projeto, garantindo uniformidade, cobertura adequada e separação precisa entre as áreas.

3. Demarcação das linhas esportivas: executar as faixas, linhas, círculos e demais marcações conforme as dimensões indicadas no desenho, utilizando tinta compatível com o revestimento do piso e respeitando as larguras especificadas.

4. Preparação do piso: realizar limpeza completa, removendo poeira, graxa, resíduos e partes soltas. Corrigir fissuras e irregularidades e assegurar que a superfície esteja firme, seca e preparada para receber o sistema de pintura.

5. Pintura das telas e estruturas metálicas: utilizar esmalte sintético próprio para superfícies metálicas, adequado à exposição externa e compatível com o fundo anticorrosivo aplicado.

6. Aplicação dos materiais: respeitar as recomendações dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, ao número de demãos, ao rendimento, aos intervalos de repintura e ao tempo de cura.

7. Proteção e isolamento da área: manter a quadra isolada durante a execução e até à cura completa da pintura, evitando circulação de pessoas, poeira, umidade e danos ao acabamento.

8. Inspeção final: verificar a uniformidade das cores, a definição das linhas, a aderência e a cobertura da pintura, corrigindo falhas, manchas, descascamentos e demais imperfeições antes da liberação da quadra.

9. Caso as cores não sejam localizadas no mercado, o profissional deverá procurar a equipe responsável para que seja determinado cor a ser substituída.

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF:	Patos de Minas/MG
PROPRIETÁRIO:	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
ENDEREÇO:	Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.
Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2025 18:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

1 – Todas as dimensões e cotas indicadas neste projeto estão expressas em metros, salvo indicação específica em contrário.

2 – As dimensões apresentadas deverão ser verificadas e conferidas no local da obra, previamente à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao responsável técnico para análise e orientação.

3 – Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade deste projeto com os demais projetos complementares envolvidos na execução da obra. Quaisquer incompatibilidades ou necessidades de adequação deverão ser submetidas à avaliação do responsável. Anterior ao início da execução, caso o executor identifique qualquer interferências ou divergências deverá ser repassado de imediato aos responsáveis.

4 – Caso não seja localizado as cores específicas, ou em tonalidades diversas das referenciadas, realizar contato com os responsáveis.

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG		**FOLHA:** 1/1
COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10º RPM	**DETALHES:** Projeto Pintura	**ESCALA:** Referenciada
		FORMATO: A0
	PIN	**DATA:** Outubro/2026

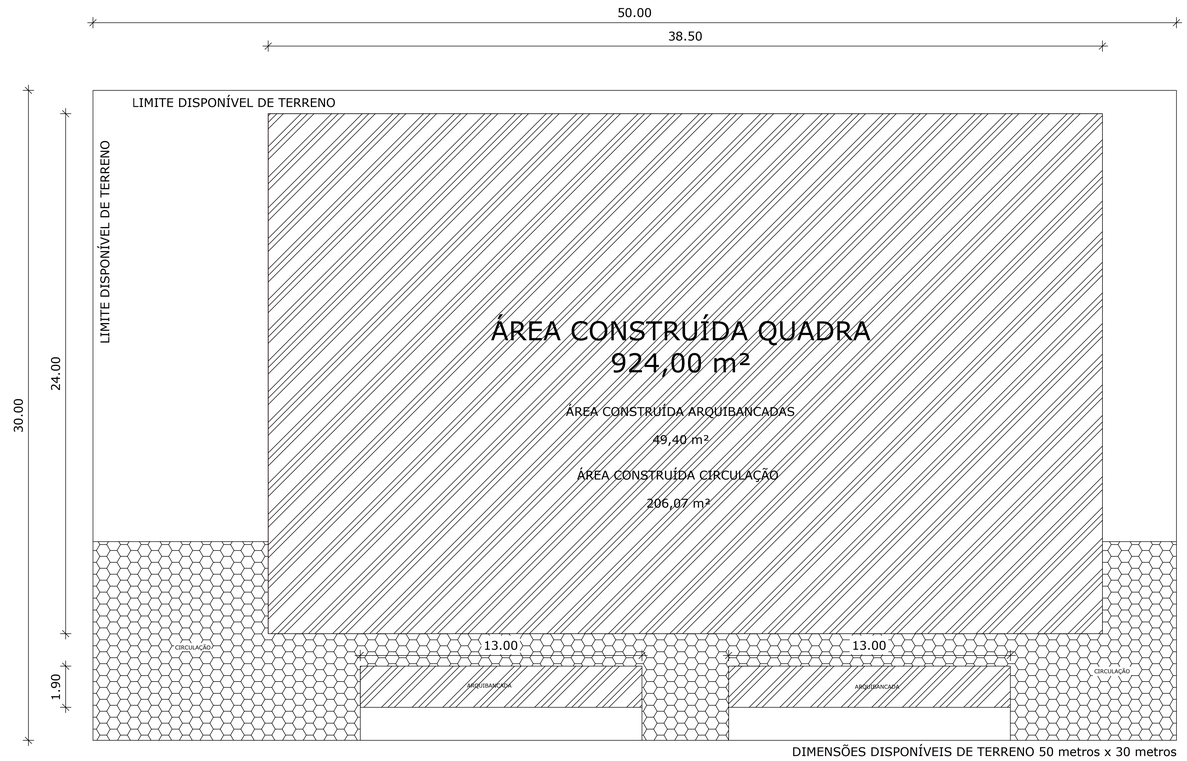

DIMENSÕES DISPONÍVEIS DE TERRENO 50 metros x 30 metros

IMPLANTAÇÃO - Escala 1:100

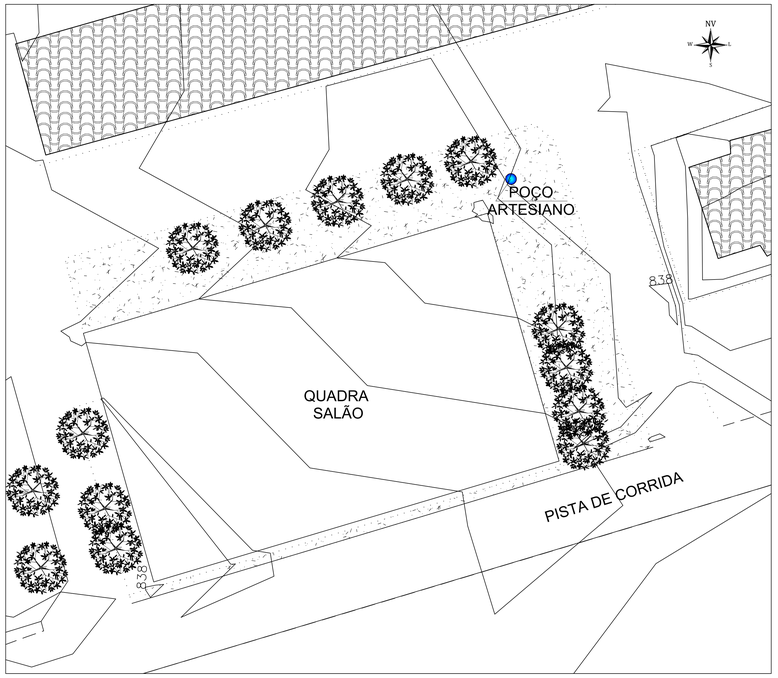

PLANIALTIMÉTRICO
Escala 1:200

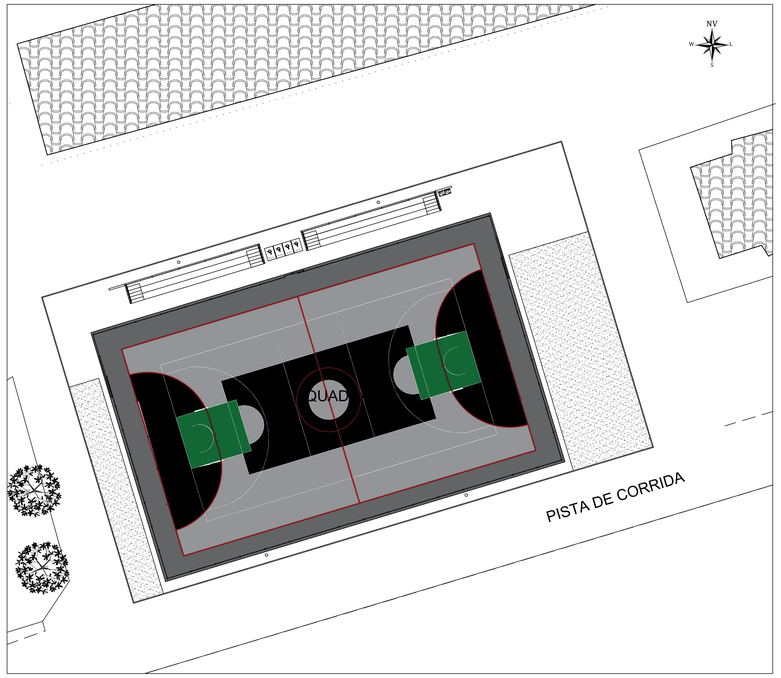

LOCAÇÃO
Escala 1:200

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF:	Patos de Minas/MG
PROPRIETÁRIO:	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
ENDEREÇO:	Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 21/11/2025 18:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG		FOLHA: 1/1
COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10º RPM	DETALHES: Planialtimétrico, Locação e Implementação	ESCALA: Referenciada
	LOC	FORMATO: A0
		DATA: Outubro/2026

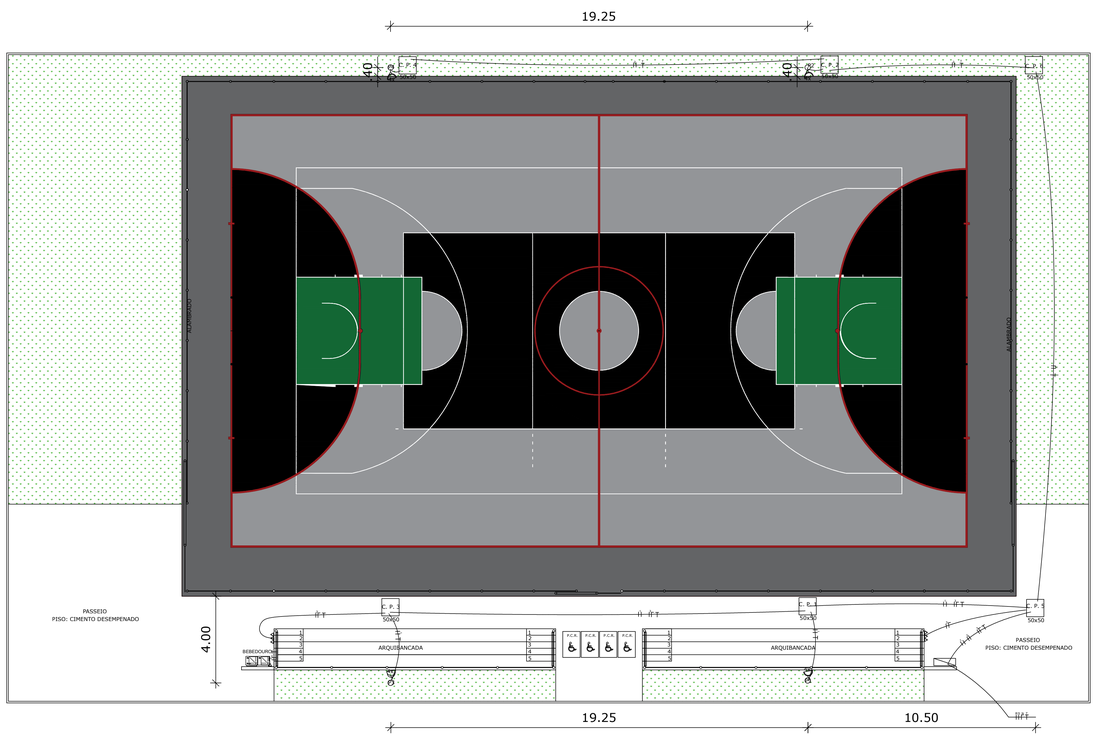

PLANTA ELÉTRICO

ESCALA 1:100

C. P. 1

Quadro de Cargas e Proteção (QD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação	Tomadas (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
			Refl. 200W	300					
1	Refletor	220 V	8		R+S	800	800	10	25.0 (bipolar)
2	Refletor	220V	8		R+S	800	800	10	25.0 (bipolar)
3	Tomada de uso geral	127 V		7	R	2.100		4	20.0 (unipolar)
TOTAL					R+S	3.700	1.600		63.0 (bipolar geral)

ESQUEMA DE DISTRIBUICAO DE ELETRODUTOS - QUADRA POLIESPORTIVA

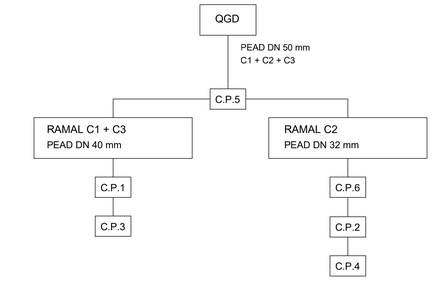

TRECHO QGD - CP5: 5 x 10 mm2 + 2 x 4 mm2 (inclui PE comum)
RAMAL C1 + C3: 3 x 10 mm2 + 2 x 4 mm2 (inclui PE comum)
RAMAL C2: 3 x 10 mm2 (inclui PE comum)

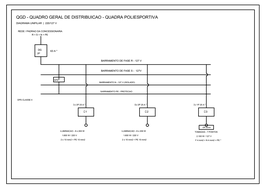

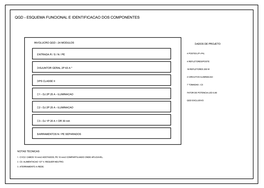

RELACAO PRELIMINAR DE MATERIAIS - INSTALACAO ELETRICA DA QUADRA

16 REFLETORES DE 200 W | 4 POSTES | 3 CIRCUITOS | 220/127 V | QGD -> CP5

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICACAO	UN.	QUANT.	OBSERVACOES
CABOS ELETRICOS					
01	Cabo cobre fase C1	PVC 0,6/1 kV - 10 mm2	m	138	2 fases por circuito
02	Cabo cobre fase C2	PVC 0,6/1 kV - 10 mm2	m	186	2 fases por circuito
03	Cabo cobre fase C3	PVC 0,6/1 kV - 4 mm2	m	58	1 fase, 127 V
04	Cabo cobre neutro C3	PVC 0,6/1 kV - 4 mm2	m	58	Neutro exclusivo C3
05	Condutor protecao PE comum	Cu verde/amarelo - 10 mm2	m	162	Compartilhado
ELETRODUTOS					
06	Eletroduto QGD - CP5 (5 m)	PEAD corrugado DN 50	m	7	Diametro preliminar
07	Eletroduto ramal C1 + C3	PEAD corrugado DN 40	m	32	Diametro preliminar
08	Eletroduto ramal C2	PEAD corrugado DN 32	m	56	Diametro preliminar
09	Eletrodutos derivacoes postes	PEAD corrugado DN 32	m	60	Conforme trajetos reais
10	Eletrodutos derivacoes tomadas	PEAD corrugado DN 32	m	17	Conforme trajetos reais
CAIXAS DE PASSAGEM					
11	Caixa de passagem alvenaria	50cm x 50cm x 60cm	un	6	CP1 a CP6
12	Tampa para caixa de passagem	Compativel com caixa	un	6	Conforme caixas
QUADRO E PROTECOES					
13	Quadro de distribuicao QGD	DIN - 24 modulos	un	1	24 módulos
14	Disjuntor geral bipolar	2P - 63 A	un	1	Conforme projeto
15	Disjuntor iluminacao C1	2P - 25 A	un	1	Conforme projeto
16	Disjuntor iluminacao C2	2P - 25 A	un	1	Conforme projeto
17	Disjuntor tomadas C3	1P - 20 A	un	1	Conforme projeto
18	DR para tomadas C3	Tipo A - 30 mA	un	1	Conforme projeto
19	Dispositivo DPS	Tipo 2 - Contra surtus	1	1	Esquema de aterramento/entrada
20	Barramento de neutro	Isolado	1	1	Conforme QGD
21	Barramento PE	Protecao/aterramento	1	1	Conforme QGD
22	Barramento distribuicao fases	Compativel com QGD	1	1	Conforme QGD
ILUMINACAO					
24	Refletor LED externo	200 W - 220 V	un	16	4 por poste; conforme ficha técnica
25	Poste de iluminacao	Conforme planilha orçamentária	un	4	P1, P2, P3 e P4
26	Suporte de fixacao refletor	Compativel com equipamento	un	4	Verificar conjunto do fabricante
ATERRAMENTO E ACESSORIOS					
27	Condutor PE verde/amarelo	Conforme itens 05 e 08	m	INCLUSO	Nao duplicar quantitativo

DADOS DO PROJETO

MUNICÍPIO/UF: Patos de Minas/MG

PROPRIETÁRIO: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG

ENDEREÇO: Av. Cel Wesley, 450, Bairro Céu Azul

Proprietário Resp.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Cunha, CREA479357MG

Obs:

1 – Todas as dimensões e cotas indicadas neste projeto estão expressas em metros, salvo indicação específica em contrário.

2 – As dimensões apresentadas deverão ser verificadas e conferidas no local da obra, previamente à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao responsável técnico para análise e orientação.

3 – Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade deste projeto com os demais projetos complementares envolvidos na execução da obra. Quaisquer incompatibilidades ou necessidades de adequação deverão ser submetidas à avaliação do responsável. Anterior ao início da execução, caso o executor identifique quaisquer interferências ou divergências deverá ser reparado de imediato aos responsáveis.

QUADRA POLIESPORTIVA

DESENHO: Gustavo Cunha, CREA479357MG

FOLHA: 1/1

COORDENAÇÃO: ALMOXARIFADO 10ª RPM

DETALHES: Projeto Elétrico

ESCALA: Referenciada

FORMATO: A1

ELE

DATA: Outubro/2026

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA

CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA 10ª RPM – PMMG

OBS: Os itens descritos neste Memorial Descritivo que não possuem relação com o Objeto do contrato devem ser desconsiderados.

Sumário

1 CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....8

1.1 APRESENTAÇÃO.....8

1.2 OBJETO.....9

1.3 FINALIDADE DA OBRA.....9

1.4 LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....10

1.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO.....10

1.6 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO.....11

1.7 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.....11

1.8 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.....12

1.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....13

1.10 FISCALIZAÇÃO.....13

1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....13

2 CAPÍTULO II – SERVIÇOS PRELIMINARES.....15

2.1 OBJETIVO.....15

2.2 MOBILIZAÇÃO DA OBRA.....15

2.3 CANTEIRO DE OBRAS.....15

2.4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....16

2.5 LOCAÇÃO DA OBRA.....16

2.6 SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA.....18

2.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....18

2.8 SEGURANÇA DO TRABALHO.....18

2.9 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE.....19

2.10 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....19

3 CAPÍTULO III – ESCAVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS, ÁREAS CIRCULAÇÃO E ARQUIBANCADA.....20

3.1 OBJETIVO.....20

3.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.....20

3.3 PASSEIOS E CIRCULAÇÃO.....22

3.4 ARQUIBANCADAS.....22

3.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....23

3.6 CONTROLE DE QUALIDADE.....24

3.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....25

3.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....25

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 57

4 CAPITULO IV – ALAMBRADOS.....27
4.1 OBJETIVO.....27
4.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.....27
4.3 ESTRUTURA, TELAS E ACABAMENTO DO ALAMBRADO.....28
4.4 PORTÕES E PROTEÇÕES COMPLEMENTARES.....29
4.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....30
4.6 CONTROLE DE QUALIDADE.....30
4.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....31
4.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....31
5 CAPÍTULO IV – PINTURA.....33
5.1 OBJETIVO.....33
5.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.....33
5.3 PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE.....33
5.4 PINTURA DA QUADRA.....34
5.5 ESQUEMA DE CORES.....34
5.6 DEMARCAÇÃO ESPORTIVA.....35
5.7 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....35
5.8 CONTROLE DE QUALIDADE.....36
5.9 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....36
5.10 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....36
5.11 PINTURA DOS ALAMBRADOS E ELEMENTOS METÁLICOS.....36
6 CAPÍTULO VI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO.....38
6.1 OBJETIVO.....38
6.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.....38
6.3 MATERIAIS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.....39
6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....39
6.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....40
6.6 CONTROLE DE QUALIDADE.....41
6.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....41
6.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....42
7 CAPÍTULO VI – CONTROLE TECNOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE.....43
7.1 OBJETIVO.....43
7.2 RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE TECNOLÓGICO.....43
7.3 INSPEÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....43
7.4 NÃO CONFORMIDADES.....43

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 58

7.5 REGISTROS DA QUALIDADE....44
7.6 CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO....44
7.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA....45
8 CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS....46
8.1 OBJETIVO....46
8.2 SERVIÇOS PRELIMINARES....46
8.3 LIMPEZA, PINTURA E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA....47
8.4 ALAMBRADOS, PORTÕES E PINTURA METÁLICA....48
8.5 PASSEIOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO....49
8.6 ARQUIBANCADAS....50
8.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO....50
8.8 DOCUMENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES....52
8.9 ACEITAÇÃO, GLOSAS E VEDAÇÃO DE DUPLICIDADE....53
9 CAPÍTULO VIII – RECEBIMENTO DA OBRA, GARANTIAS, RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS....53
9.1 OBJETIVO....53
9.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO....54
9.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO....54
9.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS....55
9.5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA....55
9.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE....56
9.7 ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO....56
9.8 LIMPEZA FINAL DA OBRA....56
9.9 DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE....57
9.10 SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE....57
9.11 CASOS OMISSOS....58
9.12 DISPOSIÇÕES FINAIS....58

Lista de Figuras

Figura 1- Levantamento Planialtimétrico.....17
Figura 2- Dimensionamento arquibancada presente na prancha ARQ-01.....23
Figura 3: Exemplificação do modelo de cores almejado.....34

ANEXOS

ANEXO I - Ao final deste memorial segue o projeto em imagem monocromática.

1 CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas, os critérios de execução, os materiais a serem empregados, os métodos construtivos, os controles tecnológicos e as condições gerais para a execução da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta nas dependências da 10ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situada na Avenida Coronel Wesley, 450, Patos de Minas/MG.

“OBS: Os itens descritos neste Memorial Descritivo que não possuem relação com o Objeto do contrato devem ser desconsiderados.”

Este documento integra o conjunto de peças técnicas que compõem o Projetos Básicos da contratação, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, constituindo referência obrigatória para a execução dos serviços contratados.

Este documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas, termo de referência e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Lei 14.133/21.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal Engenheiro e na sua falta o Responsável Técnico dos projetos e/ou preposto administrativo do contrato.

Para cada convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado deverá estar designado pelo menos um preposto pela PMMG, que atuará como gerente do respectivo instrumento jurídico, o qual será responsável pelas atribuições que constam na Resolução 4.234/12-CG, de 13 de dezembro de 2012, especialmente o artigo 34.

O preposto do contrato deverá entrar em contato com o setor de engenharia e a empresa vencedora, após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a fim de agendar reunião para entrega de documentos e esclarecimento de dúvidas. A empresa deverá manter em seu canteiro de serviços o diário de serviços rigorosamente atualizado.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes neste Memorial Descritivo, aos projetos executivos, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e às determinações da fiscalização designada pela Polícia Militar de Minas Gerais.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 62

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de serviços, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da execução. A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Caso os materiais a serem utilizados nos serviços, forem diferentes dos especificados em projetos, memorial ou na planilha, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08.

1.2 OBJETO

O objeto deste Memorial Descritivo consiste na definição das condições técnicas para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, que será executada em piso já executado com acabamento polido com as dimensões de 24,00 metros de largura por 38,50 metros de comprimento, perfazendo área total de 924,00 m², destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas, treinamentos físicos, instruções militares e ações institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais.

A obra compreenderá a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos executivos, contemplando, dentre outros os serviços preliminares, pintura e demarcação esportiva, parte elétrica, alambrados, arquibancadas e, por fim, limpeza final da obra.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade, desempenho e qualidade da obra.

1.3 FINALIDADE DA OBRA

A implantação da quadra poliesportiva tem como finalidade ampliar a infraestrutura física da 10ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, proporcionando espaço apropriado para o desenvolvimento das atividades de educação física institucional, treinamentos operacionais,

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 63

testes de aptidão física, instruções coletivas, competições esportivas internas e programas voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida dos policiais militares.

A obra também permitirá a realização de atividades de integração institucional, projetos sociais, ações de aproximação com a comunidade e eventos esportivos promovidos pela Corporação, contribuindo para o fortalecimento dos princípios de valorização profissional, bem-estar do efetivo e integração social.

A implantação da quadra representa investimento em infraestrutura permanente, proporcionando melhores condições para o preparo físico do efetivo policial, requisito indispensável ao desempenho das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Polícia Militar de Minas Gerais.

1.4 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será executada nas dependências da 10ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada na Avenida Coronel Wesley, 450, Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, em área pertencente à Administração Pública Estadual, conforme localização definida nos projetos executivos integrantes do processo de contratação.

A contratada deverá conhecer previamente as condições locais de acesso, logística, abastecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos, condições topográficas e demais características que possam influenciar a execução dos serviços, não sendo admitidas reivindicações futuras decorrentes do desconhecimento das condições existentes.

1.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

A obra consiste na implantação de uma quadra poliesportiva descoberta, destinada à prática de modalidades esportivas e atividades de treinamento físico, possuindo as seguintes características principais:

- Área total de 924,00 m²;
- Dimensões de 24,00 m × 38,50 m;
- Pintura de demarcação das modalidades esportivas previstas em projeto em piso já pré-existente;
- alambrados;
- sistema de iluminação;

- Sistema construtivo compatível com utilização esportiva de uso institucional.

Nesta etapa da implantação não fazem parte do objeto contratual:

- Construção do piso da quadra;
- cobertura metálica ou de qualquer outro material;
- vestiários;
- edificações de apoio;
- paisagismo.

A futura implantação desses elementos deverá ocorrer mediante projetos específicos, sem prejuízo à funcionalidade da estrutura ora executada.

1.6 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO

Constituem parte integrante deste Memorial Descritivo os seguintes documentos técnicos:

- Projetos executivos da quadra poliesportiva;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos unitários;
- Especificações complementares;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, ficando vedada qualquer alteração sem autorização formal da Administração.

1.7 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações estabelecidas pelas normas técnicas vigentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, armazenamento, sinalização, proteção

coletiva, equipamentos de proteção individual, ensaios tecnológicos, limpeza e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a devida conferência das dimensões constantes nos projetos executivos.

Durante toda a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições de segurança dos trabalhadores, usuários das instalações e patrimônio público existente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade.

Todos os resíduos provenientes da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

1.8 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução da obra deverá observar rigorosamente a legislação vigente e, especialmente, as normas técnicas aplicáveis, destacando-se, sem prejuízo de outras pertinentes:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação;
- ABNT NBR 7181 – Solo – Análise Granulométrica;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações, quando aplicável;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, no que couber aos critérios gerais de qualidade e desempenho dos materiais;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável;
- ABNT NBR 10004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- Resoluções do CONAMA referentes aos resíduos da construção civil;

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, e demais normas pertinentes.

Na ausência de norma específica da ABNT, deverão ser observadas as especificações dos fabricantes dos materiais, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização.

1.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução da obra deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços.

A contratada deverá manter, durante a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado, apto a acompanhar os serviços, atender às solicitações da fiscalização e responder tecnicamente pela qualidade da execução.

1.10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão designada pela Polícia Militar de Minas Gerais, competindo-lhe acompanhar, inspecionar, medir e aprovar os serviços executados.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pelo atendimento às normas técnicas, pela segurança dos trabalhadores e pela observância integral das cláusulas contratuais.

A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais, a correção de serviços executados em desacordo com os projetos ou a paralisação temporária dos trabalhos sempre que verificar situações que comprometam a qualidade, a segurança ou a conformidade da obra.

1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo deverá ser interpretado em conjunto com os projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Todos os quantitativos dos serviços serão aqueles constantes da planilha orçamentária, cabendo à contratada conferir previamente as condições do local, as dimensões dos projetos e a compatibilidade entre os documentos técnicos antes do início da execução.

Quaisquer dúvidas, inconsistências ou incompatibilidades verificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, que emitirá orientação técnica específica antes da continuidade dos serviços.

Nenhuma alteração de projeto, especificação ou método construtivo poderá ser realizada sem autorização formal da Administração.

2 CAPÍTULO II – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 OBJETIVO

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias à preparação da área para o início da execução da obra, incluindo a implantação do canteiro de obras, locação da quadra, instalação das estruturas provisórias, sinalização, limpeza e demais providências indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhum serviço inicial de execução poderá ser iniciado antes da conclusão dos serviços preliminares e da liberação da fiscalização.

2.2 MOBILIZAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A mobilização compreenderá, entre outras atividades:

- transporte de equipamentos e máquinas;
- instalação do canteiro de obras;
- organização das áreas de armazenamento de materiais;
- implantação das medidas de segurança;
- instalação das estruturas provisórias necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

2.3 CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá implantar canteiro de obras em local previamente aprovado pela fiscalização, de forma a não interferir nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar.

O canteiro deverá possuir condições adequadas de organização, segurança, higiene e funcionalidade, observando as exigências da NR-18.

As instalações provisórias deverão permanecer em perfeito estado de conservação durante toda a execução da obra.

Ao término dos serviços, todas as instalações provisórias deverão ser removidas, promovendo-se a completa recuperação das áreas utilizadas.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 69

2.4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Antes do início da execução deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível, conforme orientação da fiscalização.

Conforme a planilha orçamentária o fornecimento e colocação de placa de obra deverá ser em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos conforme descrição deste memorial descritivo.

A placa deverá conter:

- identificação da obra;
- órgão contratante;
- objeto da contratação;
- empresa executora;
- responsável técnico;
- número da ART;
- prazo contratual;
- demais informações exigidas pela Administração.

A placa deverá permanecer em perfeito estado de conservação durante toda a execução dos serviços.

Caso apresente deterioração, ilegibilidade ou danos, deverá ser imediatamente substituída pela contratada, sem ônus para a Administração.

2.5 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da quadra deverá ser executada por profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos adequados, assegurando o correto posicionamento da obra em conformidade com os projetos executivos.

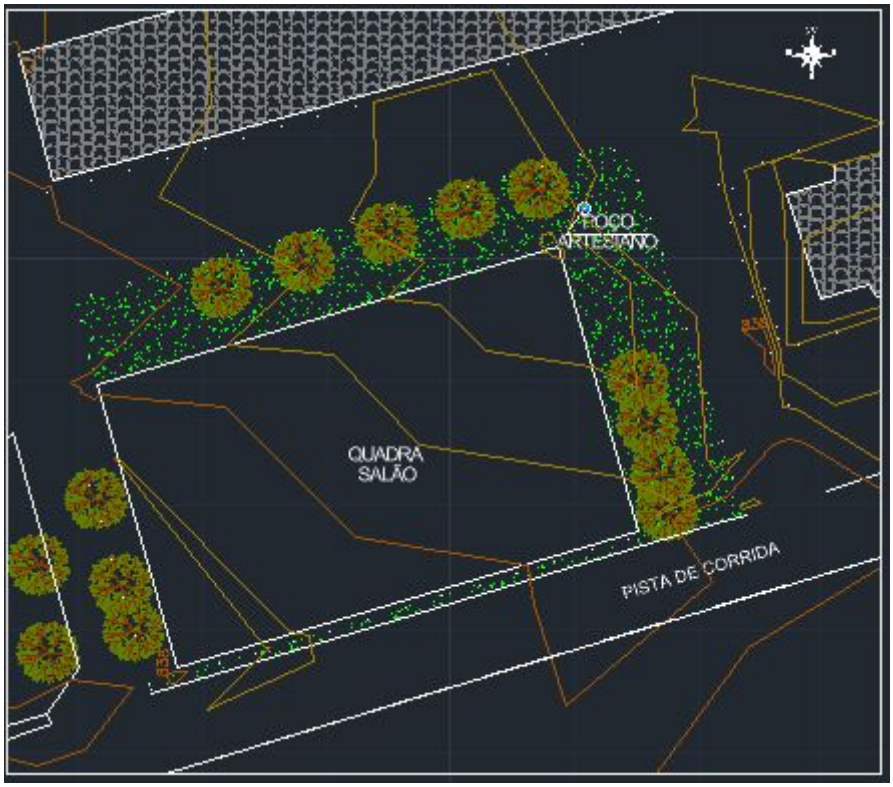

Figura 1- Levantamento Planialtimétrico

Deverão ser conferidos:

- alinhamentos;
- eixos principais;
- dimensões;
- cotas de implantação;
- níveis;
- esquadros;
- referências planialtimétricas.

A contratada responderá integralmente por eventuais erros de locação, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências verificadas pela fiscalização.

Os marcos de referência deverão permanecer preservados durante toda a execução da obra.

Sempre que necessário, a locação deverá ser reconstituída para garantir a precisão dos serviços subsequentes.

2.6 SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA

Durante toda a execução da obra a contratada deverá manter a área devidamente isolada e sinalizada, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e garantir a segurança dos usuários das instalações da Polícia Militar.

Deverão ser empregados, sempre que necessário:

- fitas de isolamento;
- cones;
- cavaletes;
- barreiras físicas;
- placas de advertência;
- sinalização de segurança.

Toda a sinalização deverá permanecer em boas condições durante o período de execução dos serviços.

2.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A contratante disponibilizará o fornecimento de energia elétrica e água a depender da demanda, além da disponibilização de sanitários e ambiente específico para alimentação dos colaboradores da referida empresa contratada.

Os locais disponibilizados para a utilização da contratada, deverão ser preservados pelos utilizadores, bem como respeitado os bons modos e a convivência. Qualquer intercorrência ocorrida nestes ambientes, a contratada será responsabilizada. Ressalta-se que a obra ocorrerá em Área Militar.

2.8 SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;

- demais normas pertinentes aos serviços executados.

Será obrigatório o fornecimento gratuito de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhadores.

Também deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva sempre que os riscos assim exigirem.

2.9 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE

Durante a execução da obra deverão ser preservadas todas as edificações, vias internas, redes de infraestrutura, áreas pavimentadas e demais elementos existentes nas dependências da 10ª Região da Polícia Militar.

Quaisquer danos provocados pela execução dos serviços deverão ser reparados integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A movimentação de equipamentos deverá ocorrer de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais da unidade militar.

2.10 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços preliminares somente serão considerados concluídos após inspeção e aprovação da fiscalização, verificando-se:

- correta implantação do canteiro;
- precisão da locação da obra;
- limpeza integral da área de intervenção;
- instalação da placa da obra;
- atendimento às normas de segurança;

A aprovação desta etapa constitui requisito para o início dos serviços de pintura descritos no capítulo seguinte.

3 CAPÍTULO III – ESCAVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS, ÁREAS CIRCULAÇÃO E ARQUIBANCADA

3.1 OBJETIVO

Estabelecer as condições para execução das escavações localizadas, instalação das caixas de passagem e dos eletrodutos, reaterros, preparação do terreno, construção dos passeios e das arquibancadas, conforme os projetos aprovados e a planilha orçamentária contratual.

Os serviços deverão assegurar apoio firme e regular, estabilidade dos elementos construídos, funcionamento das instalações, escoamento adequado das águas e condições seguras de circulação e utilização.

A execução deverá ser organizada de forma a compatibilizar as instalações enterradas com as fundações, os passeios e as arquibancadas, evitando interferências e a necessidade de demolição ou abertura de serviços já concluídos.

A execução do pavimento esportivo da quadra não integra os serviços descritos neste capítulo, devendo o piso existente ser preservado durante as intervenções.

3.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cada etapa somente poderão ser iniciados após:

- Conferência da locação das caixas de passagem, dos eletrodutos, dos passeios e das arquibancadas;
- Identificação das redes existentes e verificação das interferências entre as instalações e os elementos construtivos;
- Conferência das cotas, dos alinhamentos, dos níveis e dos caimentos previstos;
- Disponibilização dos detalhes executivos necessários, incluindo fundações, elementos de sustentação, características do concreto e armaduras, quando previstas;
- Compatibilização dos acessos, das escadas, dos corrimãos e dos guarda-corpos das arquibancadas;
- Resolução, pelo responsável competente, das divergências que impeçam a execução da etapa;
- Implantação da sinalização e das proteções necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários da unidade.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 74

A execução compreenderá, conforme a sequência aplicável a cada frente de serviço:

- Escavação das valas e das cavas necessárias aos elementos previstos em projeto e orçamento;
- Preparação e regularização do fundo das escavações;
- Execução das caixas de passagem em alvenaria e instalação dos eletrodutos;
- Inspeção e registro das instalações antes de seu encobrimento;
- Reaterro e compactação das valas, com preservação das caixas, dos eletrodutos e das demais instalações;
- Execução das fundações, dos baldrames, dos elementos de sustentação e das alvenarias das arquibancadas;
- Execução e compactação do aterro interno das arquibancadas, respeitando as condições de estabilidade dos elementos de contenção;
- Regularização e compactação das áreas destinadas aos passeios, observando as cotas e os caimentos de projeto;
- Preparação das formas, das juntas, das armaduras e das peças de fixação, quando previstas;
- Concretagem dos passeios e dos elementos das arquibancadas, conforme as especificações próprias de cada serviço;
- Cura, proteção, acabamento e instalação dos corrimãos e guarda-corpos previstos;
- Limpeza, inspeção e correção de eventuais não conformidades.

O fundo das escavações deverá apresentar condições adequadas de apoio e estar livre de resíduos e materiais que possam danificar as instalações. O reaterro deverá utilizar material adequado, isento de resíduos e elementos perfurantes, distribuído e compactado em camadas compatíveis com os equipamentos empregados e com a proteção das instalações.

3.3 PASSEIOS E CIRCULAÇÃO

Executar os passeios previstos em projeto, com área orçamentária de 206,07 m², concreto com espessura de 8 cm e resistência característica à compressão (fck de 15 Mpa), conforme a descrição orçamentária, e acabamento desempenado indicado no projeto arquitetônico.

Esses parâmetros referem-se exclusivamente aos passeios. As especificações do concreto empregado nas fundações, nos baldrames e nos demais elementos das arquibancadas deverão seguir o respectivo detalhamento executivo.

Preparar apoio firme, regular e compactado, conferindo previamente as cotas, os caimentos e as passagens das instalações. Antes da concretagem, verificar os encontros com as superfícies existentes, as condições das rotas acessíveis e o posicionamento das tampas das caixas, evitando obstáculos à circulação.

Lançar e adensar o concreto de maneira a evitar vazios e segregação. Executar acabamento uniforme, com textura que assegure circulação segura, inclusive na condição molhada, respeitando as juntas e os caimentos previstos para o escoamento das águas.

Realizar cura adequada ao concreto e às condições ambientais, mantendo os trechos protegidos contra tráfego e carregamento prematuros. Corrigir ressaltos, depressões, desagregações e demais defeitos que comprometam a segurança, a drenagem ou o desempenho dos passeios.

3.4 ARQUIBANCADAS

Executar as arquibancadas conforme a configuração prevista na prancha ARQ-01 e na planilha orçamentária compatibilizada, observados os detalhes executivos de fundações, sustentação, acessos e proteções.

Estão previstos dois módulos de 13,00 m de comprimento, totalizando 49,40 m² em planta, com solução construtiva em alvenaria e aterro. Os patamares destinados aos assentos apresentam profundidade de 60 cm e desnível de 38 cm entre níveis consecutivos, conforme a configuração arquitetônica apresentada. Essas dimensões não correspondem às dos degraus das escadas de acesso, que são de 19 cm em desnível e 30 cm de profundidade.

As escadas de acesso deverão possuir detalhamento compatibilizado com os níveis dos assentos e com os requisitos de acessibilidade e segurança aplicáveis. As dimensões dos pisos e espelhos, a uniformidade dos degraus, os patamares, os corrimãos e as proteções deverão ser verificados e definidos pelo responsável pelo projeto antes da execução. Eventuais ajustes deverão ser incorporados aos documentos correspondentes.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 76

As fundações, os baldrames e os elementos de sustentação deverão ser executados conforme o detalhamento específico, com definição das dimensões, das características dos materiais e das armaduras, quando necessárias. O aterro interno deverá ser executado e compactado em camadas, sem comprometer a estabilidade das alvenarias e dos demais elementos de apoio ou contenção.

Conferir alinhamentos, níveis, acabamento, drenagem e fixação das proteções. Os corrimãos e guarda-corpos deverão atender às funções previstas no detalhamento aprovado, com estabilidade e continuidade adequadas à utilização.

Os espaços destinados às pessoas em cadeira de rodas e os demais lugares reservados deverão permanecer desobstruídos e conectados à circulação acessível. A execução não poderá reduzir as áreas de circulação ou criar obstáculos nos acessos e nas saídas.

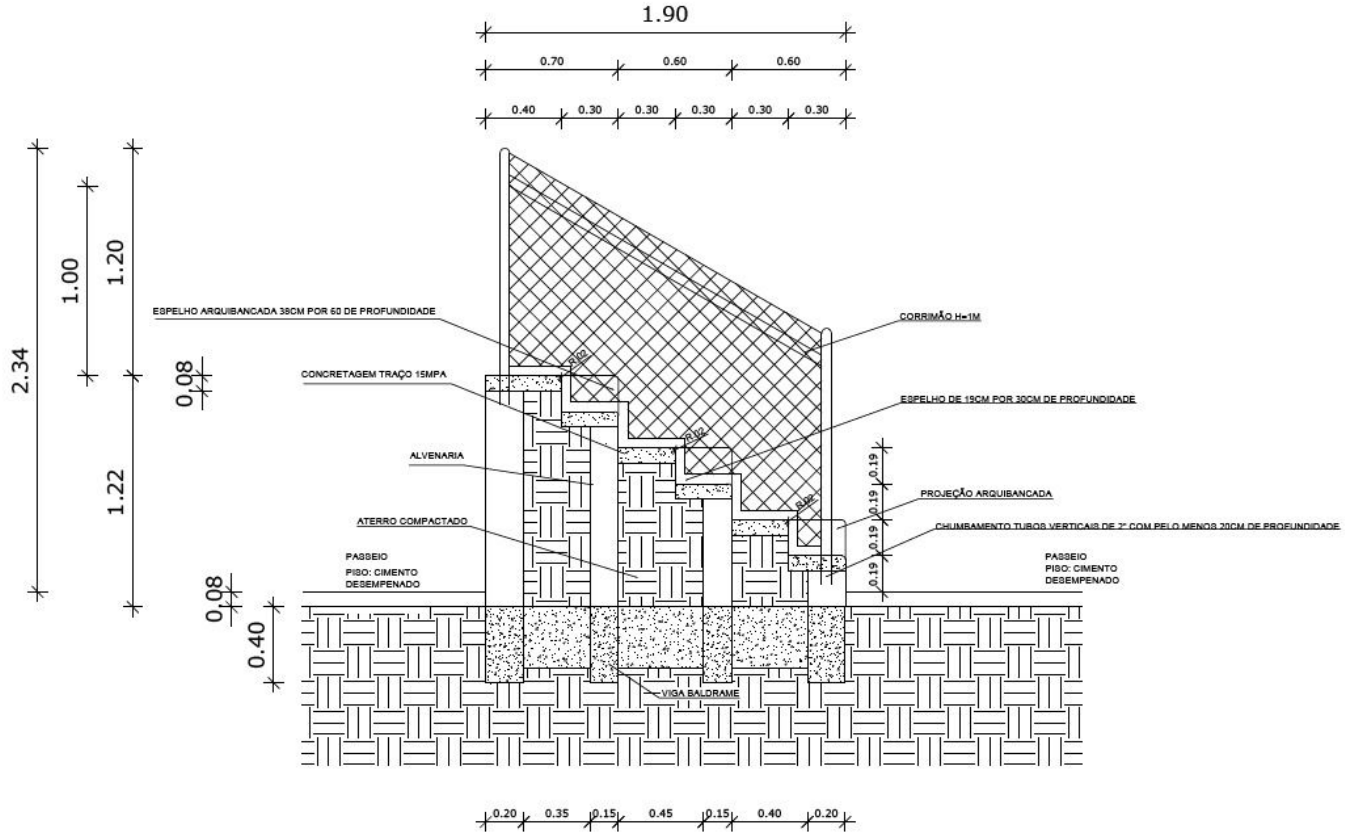

Figura 2- Dimensionamento arquibancada presente na prancha ARQ-01

3.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada deverá proteger os serviços executados e os elementos existentes contra impactos, sobrecargas, contaminação, movimentações indevidas e danos decorrentes das atividades da

obra. Deverão ser preservados, especialmente, o pavimento da quadra, as instalações enterradas, as caixas de passagem, os passeios e os componentes das arquibancadas.

As áreas em execução deverão permanecer sinalizadas e isoladas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e o trânsito sobre trechos ainda sem condições de utilização. As escavações deverão ser protegidas contra desmoronamentos e entrada de águas superficiais. As extremidades dos eletrodutos deverão permanecer vedadas durante os serviços, evitando a entrada de terra, argamassa e outros resíduos.

O concreto recém-executado deverá receber cura e proteção compatíveis com o material empregado e as condições ambientais, evitando perda prematura de umidade, lavagem superficial pela chuva, impactos e carregamento antecipado. A liberação para circulação ou execução de etapas subsequentes dependerá das condições de resistência e conservação verificadas pelo responsável técnico.

3.6 CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade deverá acompanhar todas as etapas de execução, compreendendo a conferência dos materiais, das condições de apoio, dos procedimentos empregados e das características dos serviços concluídos.

Antes do fechamento das valas, deverão ser verificados o posicionamento e a integridade das caixas e dos eletrodutos, suas conexões, a desobstrução dos percursos e a proteção das entradas. O reaterro deverá ser executado com material adequado e compactação em camadas, sem provocar deslocamentos ou danos às instalações.

Antes das concretagens, deverão ser conferidos os níveis, os caimentos, as espessuras, as juntas, as formas e, quando previstas, as armaduras e peças de fixação. Nas arquibancadas, deverão ser verificados também as fundações, os elementos de sustentação, a alvenaria, o aterro interno e a correspondência entre os níveis de assentos e os acessos.

O concreto deverá atender às especificações correspondentes a cada elemento. Seu recebimento e controle deverão ser documentados, com identificação do fornecimento e realização das verificações e dos ensaios aplicáveis, conforme as normas técnicas e os documentos contratuais.

Após a execução, deverão ser avaliados a regularidade das superfícies, os caimentos, a integridade das bordas, o funcionamento das juntas e a ausência de defeitos que comprometam o desempenho. As não conformidades deverão ser registradas, corrigidas e novamente verificadas.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 78

3.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços ficará condicionada à conformidade com os projetos aprovados, o memorial, a planilha contratual e os requisitos técnicos aplicáveis, bem como à apresentação dos registros e resultados de controle exigidos.

Os passeios deverão apresentar espessura e resistência especificadas, acabamento uniforme e seguro para circulação, caimentos adequados e encontros regulares com as superfícies existentes. Não serão aceitos ressaltos, depressões, desagregações, empoçamentos ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

As arquibancadas deverão apresentar estabilidade, geometria compatível com o projeto, acessos regulares e proteções firmemente instaladas. Os espaços reservados e as áreas de circulação deverão estar livres e utilizáveis. As caixas deverão permanecer acessíveis, com tampas corretamente assentadas, e os eletrodutos deverão estar íntegros e desobstruídos.

Os serviços não conformes deverão ser corrigidos e submetidos a nova inspeção. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos contratuais e não afastarão as responsabilidades da contratada.

3.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os meios necessários à execução dos serviços contratados, mantendo acompanhamento por profissional legalmente habilitado e o correspondente registro de responsabilidade técnica.

A contratada deverá conferir as condições locais, planejar a sequência executiva, identificar interferências e comunicar formalmente à fiscalização as divergências que possam comprometer a execução. Não poderá alterar, por iniciativa própria, dimensões, materiais, soluções estruturais ou condições de acessibilidade previstas nos documentos aprovados.

Deverá manter registros da execução, solicitar as inspeções necessárias antes do encobrimento dos serviços e apresentar a documentação de controle exigida. Caberá também à contratada manter a organização, a limpeza e a segurança das frentes de trabalho, preservando as instalações existentes e a circulação autorizada na unidade.

A contratada responderá pela qualidade dos materiais e dos serviços sob sua responsabilidade, pelos danos decorrentes da execução e pela correção, às suas expensas, dos defeitos que lhe sejam imputáveis. O acompanhamento da fiscalização não substituirá sua responsabilidade técnica e executiva.

As divergências decorrentes de projeto deverão ser encaminhadas ao responsável competente para solução, sem transferência automática à contratada de obrigações de elaboração ou revisão de projetos que não integrem seu contrato.

4 CAPITULO IV – ALAMBRADOS

4.1 OBJETIVO

Estabelecer as condições para execução dos alambrados e dos portões da quadra poliesportiva, compreendendo locação, fundações e chumbamentos, montagem da estrutura tubular, instalação das telas, execução dos portões, proteção das superfícies metálicas e acabamento, conforme os projetos aprovados e a planilha orçamentária contratual.

Os serviços deverão assegurar estabilidade, durabilidade e continuidade do fechamento, contribuindo para a contenção das bolas e a delimitação da área esportiva, sem prejudicar os acessos, a circulação ou o escoamento das águas.

A execução deverá preservar o pavimento da quadra, os passeios, as instalações existentes e os demais serviços concluídos.

4.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente poderão ser iniciados após:

- Conferência da locação do alambrado, dos alinhamentos, das alturas e dos pontos de mudança de direção;
- Definição dos vãos dos portões, dos sentidos de abertura e dos espaços necessários ao deslocamento das folhas;
- Verificação das interferências com caixas de passagem, eletrodutos, fundações dos postes, passeios e arquibancadas;
- Disponibilização dos detalhes executivos das fundações, dos chumbamentos, das ligações e dos apoios dos portões;
- Conferência das especificações dos tubos, das telas, dos acessórios e do sistema de pintura;
- Resolução das divergências que impeçam a execução da etapa;
- Implantação da sinalização e das proteções necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários da unidade.

A execução compreenderá:

- Locação dos montantes e dos apoios dos portões;
- Escavação e preparação das fundações localizadas;
- Posicionamento, alinhamento, aprumamento e fixação dos montantes;
- Concretagem dos elementos de fundação e chumbamento;

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 81

- Montagem das travessas e dos demais componentes da estrutura;
- Instalação, tensionamento e fixação das telas;
- Montagem dos portões, das roldanas, dos trilhos, das guias, dos batentes e dos dispositivos de fechamento;
- Preparação e proteção das superfícies metálicas;
- Aplicação da pintura de acabamento;
- Regulagem, inspeção, limpeza e correção de eventuais não conformidades.
- O tensionamento das telas e a aplicação de esforços sobre os montantes somente poderão ocorrer após a obtenção das condições de resistência necessárias nos elementos de fixação.

4.3 ESTRUTURA, TELAS E ACABAMENTO DO ALAMBRADO

Executar o alambrado conforme a implantação e os detalhes da prancha ARQ-02, com altura de 3,60 m nos fechamentos atrás dos gols e de 1,20 m nas laterais, respeitando as transições e os limites indicados em projeto.

A estrutura será constituída por tubos de aço galvanizado, com diâmetros nominais de 2 polegadas nos montantes verticais e de 1½ polegada nas travessas horizontais, conforme o detalhamento. As espessuras de parede dos tubos deverão corresponder às especificações do projeto e da composição orçamentária adotada.

Os montantes deverão ser distribuídos conforme a modulação de projeto, com espaçamento máximo de 3,00 m, incluindo os apoios necessários nas extremidades, nos encontros e nos vãos dos portões. As travessas deverão respeitar os níveis e os espaçamentos indicados no detalhamento.

As fundações e os chumbamentos deverão atender ao dimensionamento específico, considerando as características do terreno, as alturas dos painéis e os esforços transmitidos pela estrutura e pelos portões. A espessura dos passeios ou do piso existente não deverá ser considerada, isoladamente, suficiente para a fixação dos montantes.

Durante a montagem, conferir alinhamento, prumo, nível e rigidez do conjunto. As ligações deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas que comprometam sua resistência. Os trechos da proteção galvanizada danificados por cortes, soldas ou montagem deverão receber tratamento de recomposição compatível.

Instalar tela de arame galvanizado com malha nominal de aproximadamente 5 × 5 cm, observando a abertura e o diâmetro do arame especificados na planilha contratual compatibilizada. A tela deverá ser fixada à estrutura por acessórios adequados, distribuídos de modo a assegurar sustentação e tensionamento uniformes.

Não serão admitidas telas frouxas, deformadas, com fios rompidos ou extremidades expostas à circulação. As emendas deverão manter a continuidade do fechamento, sem criar aberturas indevidas ou pontos de fragilidade. O encontro inferior com o piso deverá seguir o detalhamento aprovado, preservando o escoamento das águas.

Antes da pintura, remover sujeira, gordura, resíduos e produtos de corrosão, mediante preparação compatível com a superfície galvanizada. Aplicar o fundo indicado para esse substrato e a pintura de acabamento em esmalte para exposição externa, na cor cinza prevista no projeto, observando as recomendações do fabricante quanto à aplicação, aos intervalos entre demãos e à secagem.

O fundo preparador ou anticorrosivo não substituirá a pintura de acabamento. A proteção deverá abranger as superfícies previstas no projeto e no orçamento, inclusive os pontos de ligação e as regiões reparadas.

4.4 PORTÕES E PROTEÇÕES COMPLEMENTARES

Executar os portões de correr conforme a prancha ARQ-02 e a planilha contratual compatibilizada, contemplando os modelos de 4,00 × 3,60 m e de 2,00 × 1,20 m, nas quantidades e posições previstas.

As folhas serão constituídas por estrutura tubular e tela galvanizada compatíveis com o detalhamento, com tubos de 1½ polegada nos quadros, sem prejuízo dos reforços e dos apoios definidos no projeto executivo.

Os portões deverão apresentar rigidez suficiente para manter sua geometria durante a movimentação, evitando deformações, arraste no piso ou desalinhamento. As roldanas, os trilhos, as guias e os demais acessórios deverão ser compatíveis com o peso e as dimensões de cada folha.

Prever dispositivos de limitação de curso, retenção e fechamento que impeçam o desprendimento ou o tombamento das folhas durante sua utilização. O deslocamento deverá ocorrer de forma regular, sem travamentos e sem interferir nos elementos adjacentes.

Os trilhos e seus encontros com o piso deverão ser executados de forma a preservar a circulação, evitando ressaltos perigosos, pontos de tropeço e obstáculos ao escoamento das águas. Os vãos livres e os espaços de movimentação deverão permanecer desobstruídos.

Quando previstas proteções em tela nas arquibancadas, estas deverão seguir seu detalhamento próprio de guarda-corpos, inclusive quanto à altura, à resistência, à fixação e às aberturas. A especificação do alambrado da quadra não deverá ser automaticamente aplicada a essas proteções. Os corrimãos deverão ser executados como componentes próprios, conforme o projeto.

4.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada deverá proteger os tubos, as telas e os acessórios durante o transporte, o armazenamento e a montagem, evitando deformações, contaminação e danos à galvanização ou à pintura.

Os materiais deverão permanecer organizados, apoiados adequadamente e afastados de condições que favoreçam o acúmulo de água e a deterioração.

Durante cortes, soldagens e pintura, proteger o pavimento esportivo, os passeios, as caixas de passagem e os demais elementos próximos contra respingos, partículas, calor e manchas.

As estruturas em montagem deverão permanecer estabilizadas até a conclusão das ligações e a obtenção da resistência necessária nos apoios. Os portões ainda sem dispositivos de retenção não poderão ser disponibilizados para utilização.

Impedir o contato e o manuseio das superfícies pintadas antes da secagem necessária. Os danos causados pela execução deverão ser reparados, restabelecendo as condições de proteção, acabamento e funcionamento dos elementos afetados.

4.6 CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade deverá abranger o recebimento dos materiais, a execução das fundações e dos chumbamentos, a montagem da estrutura, a instalação das telas, o funcionamento dos portões e a pintura.

No recebimento, conferir dimensões, espessuras, estado de conservação e características dos tubos, das telas e dos acessórios, verificando sua correspondência com as especificações contratuais.

Antes do encobrimento das fundações e dos chumbamentos, registrar sua execução e conferir os elementos previstos no detalhamento. Durante a montagem, verificar prumo, alinhamento, alturas, espaçamento dos montantes, integridade das ligações e estabilidade do conjunto.

As telas deverão apresentar tensionamento uniforme e fixações firmes, sem deformações excessivas ou fios soltos. Os portões deverão ser submetidos a ciclos completos de abertura e fechamento, verificando deslocamento, retenção, fechamento e ausência de interferências.

Na pintura, conferir a preparação do substrato, a compatibilidade dos produtos, a cobertura e a uniformidade do acabamento. Não serão admitidos escorrimentos, descascamentos ou pontos sem proteção.

As verificações deverão ser registradas, e as não conformidades deverão ser corrigidas e submetidas a nova inspeção.

4.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação ficará condicionada à conformidade com os projetos aprovados, o memorial, a planilha contratual e os requisitos técnicos aplicáveis.

O alambrado deverá apresentar alinhamento, prumo e alturas compatíveis com o projeto, estrutura estável, telas firmemente fixadas e acabamento sem pontas cortantes ou elementos soltos.

Os portões deverão abrir e fechar regularmente, permanecer corretamente apoiados e apresentar dispositivos de retenção e fechamento em funcionamento. Os acessos deverão manter os vãos previstos, sem obstáculos à circulação.

As superfícies metálicas deverão apresentar proteção e pintura uniformes, sem corrosão aparente, descascamentos ou regiões desprotegidas. Os pisos e demais elementos afetados pela instalação deverão estar recompostos e limpos.

As não conformidades deverão ser corrigidas antes da aceitação da parcela correspondente. O recebimento dos serviços observará os procedimentos contratuais, sem afastar as responsabilidades da contratada.

4.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os acessórios necessários à execução dos serviços contratados, mantendo acompanhamento por profissional legalmente habilitado e o correspondente registro de responsabilidade técnica.

A contratada deverá conferir as condições locais e as medidas antes da fabricação, verificar as interferências e comunicar à fiscalização as divergências identificadas. Não poderá modificar dimensões, materiais, fundações, sistemas de fixação ou funcionamento dos portões sem aprovação formal.

Caberá à contratada assegurar a qualidade da montagem, a estabilidade provisória dos elementos, a proteção das superfícies metálicas e a segurança das operações de escavação, corte, soldagem, movimentação e pintura.

Deverá apresentar os registros de controle exigidos, solicitar as inspeções anteriores ao encobrimento dos serviços e entregar os conjuntos completos, limpos, regulados e em condições de utilização.

A contratada responderá pelos danos decorrentes de sua atuação e pela correção dos defeitos de materiais ou execução que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional à Administração. A fiscalização não substituirá sua responsabilidade técnica e executiva.

As insuficiências ou divergências de projeto deverão ser encaminhadas ao responsável competente para solução, observadas as atribuições e as obrigações estabelecidas no contrato.

5 CAPÍTULO IV – PINTURA

5.1 OBJETIVO

Este capítulo estabelece as especificações técnicas e os procedimentos para execução da pintura de proteção e demarcação das modalidades esportivas previstos para a quadra poliesportiva.

Os serviços deverão proporcionar adequada proteção ao pavimento, elevado padrão de acabamento, durabilidade, resistência ao desgaste e perfeita identificação das áreas de jogo.

5.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste capítulo somente poderão ser iniciados após:

- limpeza completa da superfície;
- verificação do pavimento pela fiscalização;
- inexistência de umidade superficial;
- inexistência de partículas soltas, poeira, óleo, graxa ou quaisquer contaminantes.

Caso sejam identificadas fissuras, falhas de concretagem, desagregações ou defeitos superficiais, lembrando que a execução do piso da quadra não contempla este memorial, se identificado deverá ser informado imediatamente aos ficais para que dentro das possibilidades as patologias ou defeitos sejam corrigidos antes da aplicação da pintura.

Esta etapa compreenderá:

- conferência da locação;
- remoção de materiais soltos remanescentes;
- regularização inicial da superfície;

5.3 PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Executar limpeza com jato de alta pressão em 924,00 m², preservando a integridade do concreto. Remover contaminantes e partes sem aderência e assegurar as condições de secagem e preparo necessárias ao sistema de pintura.

A fiscalização poderá determinar limpeza complementar por meios mecânicos ou hidrojateamento, caso considere necessário.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 87

5.4 PINTURA DA QUADRA

Após aprovação da base, executar o sistema previsto, que é o sistema de pintura e proteção superficial do piso: primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi, aplicação manual, sobre 924,00 m².

A tinta e o sistema completo deverão ser comprovadamente adequados ao uso esportivo externo e à exposição solar e às intempéries. Substituições ou camadas adicionais dependerão de aprovação técnica e revisão de custos, quando cabível.

A aplicação deverá obedecer às especificações do fabricante, quanto à preparação do produto, diluição, número de demãos, consumo e tempo de secagem.

Todas as demãos deverão apresentar espessura uniforme, perfeita cobertura e acabamento homogêneo.

Não serão aceitas áreas com manchas, diferenças de tonalidade, bolhas, descascamentos, falhas de cobertura, escorrimentos e marcas de sobreposição.

5.5 ESQUEMA DE CORES

As cores e os limites das áreas deverão seguir as pranchas PIN e PIN-COR, incluindo cinza claro, cinza escuro, azul, verde e laranja. Aprovar amostras antes da aplicação e submeter eventuais substituições de tonalidade à fiscalização.

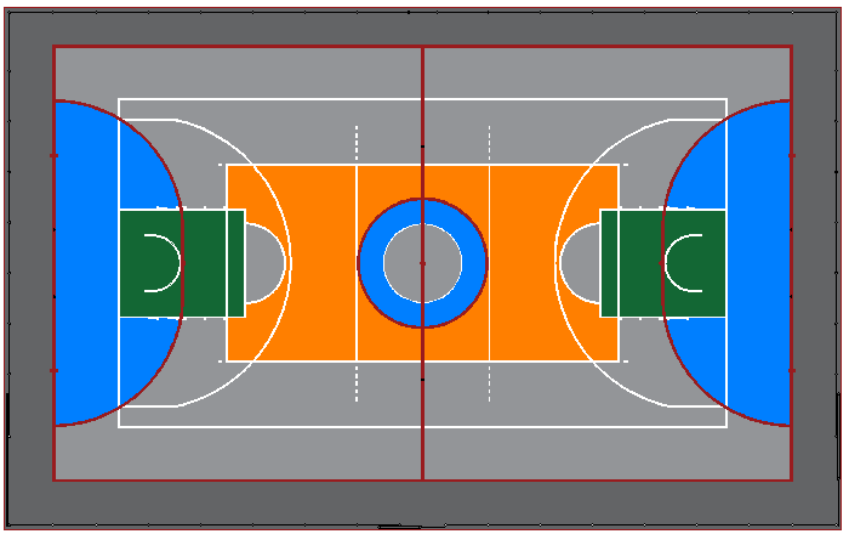

Figura 3: Exemplificação do modelo de cores almejado

Quaisquer alterações de tonalidade, padrão cromático ou distribuição das cores

somente poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização.

Os materiais empregados deverão apresentar estabilidade de cor e resistência ao desbotamento provocado pela exposição solar.

5.6 DEMARCAÇÃO ESPORTIVA

Concluída a pintura do piso, deverá ser realizada a demarcação das modalidades esportivas previstas em projeto executivo.

As linhas deverão obedecer rigorosamente às dimensões, larguras, raios e posicionamentos definidos nos projetos, garantindo perfeita conformidade geométrica.

As linhas deverão apresentar traçado contínuo, bordas perfeitamente definidas, largura uniforme, elevada aderência e perfeita visibilidade.

A tinta utilizada para demarcação deverá ser compatível com o sistema de pintura adotado para o piso.

Qualquer divergência dimensional identificada pela fiscalização deverá ser integralmente corrigida pela contratada.

As demarcações compreendem futsal, basquete e vôlei, conforme os desenhos recebidos. O orçamento prevê 312 m de linhas acrílicas de 5 cm, sendo estas para a demarcação das modalidades de basquete e vôlei, enquanto o projeto contém também linhas de 8 cm, sendo estas para a demarcação da modalidade Futsal.

5.7 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Após a conclusão da pintura, a contratada deverá proteger toda a área contra tráfego de pessoas, equipamentos ou materiais até a completa cura dos produtos aplicados.

Durante este período deverão ser adotadas barreiras físicas e sinalização adequada para impedir danos ao acabamento.

Quaisquer avarias verificadas antes do recebimento provisório deverão ser integralmente reparadas pela contratada.

5.8 CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos a aderência, uniformidade da pintura, espessura das camadas aplicadas, tonalidade das cores, dimensões das linhas esportivas e acabamento final.

Sempre que necessário poderão ser solicitadas fichas técnicas, certificados de qualidade ou laudos emitidos pelos fabricantes dos materiais empregados.

5.9 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados concluídos após aprovação da fiscalização, observando-se:

- perfeita aderência dos revestimentos;
- uniformidade das cores;
- inexistência de falhas superficiais;
- correta execução das linhas esportivas;
- posicionamento conforme projeto;
- limpeza completa da área.

A fiscalização poderá determinar a repetição integral da pintura ou da demarcação caso sejam constatados defeitos que comprometam a estética, a funcionalidade ou a durabilidade dos serviços.

5.10 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos sistemas pintura, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas.

Toda e qualquer patologia identificada durante o período de garantia contratual deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as disposições do contrato administrativo e da legislação vigente.

5.11 PINTURA DOS ALAMBRADOS E ELEMENTOS METÁLICOS

Há a previsão de 325,00 m² de pintura com duas demãos de esmalte à base de solvente e uma

demão de fundo para galvanizado. Preparar a superfície, remover contaminantes e utilizar produtos compatíveis com a galvanização. Conferir a área de tubos, telas e portões abrangida pela composição. Fundo anticorrosivo não substitui o acabamento em esmalte.

6 CAPÍTULO VI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

6.1 OBJETIVO

Estabelecer as condições para execução das instalações elétricas e da iluminação da quadra poliesportiva, compreendendo a infraestrutura subterrânea, os condutores, o quadro de distribuição, os dispositivos de proteção, as tomadas, os postes, os suportes e os refletores previstos no projeto elétrico e na planilha orçamentária contratual.

Os serviços deverão assegurar funcionamento adequado, segurança dos usuários, proteção dos componentes e condições de acesso para operação e manutenção, preservando o pavimento esportivo, os passeios, as arquibancadas e as instalações existentes.

6.2 CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cada etapa somente poderão ser iniciados após:

- Disponibilização do projeto elétrico compatibilizado com a planilha e com os demais projetos;
- Identificação dos circuitos e capacidade do quadro de distribuição;
- Conferência da localização dos postes, caixas de passagem, eletrodutos, tomadas e quadro;
- Identificação das redes existentes e das interferências com fundações, passeios, arquibancadas e alambrados;
- Disponibilização dos detalhes de fundação e fixação dos postes e suportes;
- Planejamento das intervenções e das eventuais interrupções de energia, em conjunto com a fiscalização;
- Implantação da sinalização, do isolamento e das medidas de proteção necessárias.

Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, os requisitos da concessionária e as disposições de segurança da NR-10, além das exigências aplicáveis aos trabalhos em altura.

As divergências que impeçam a execução deverão ser encaminhadas ao responsável pelo projeto e resolvidas antes do início da etapa correspondente.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 92

6.3 MATERIAIS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

O sistema de iluminação será constituído por quatro postes de aço galvanizado, com altura livre mínima de 6,00 m, dotados de quatro refletores LED de 200 W por poste, totalizando 16 refletores e potência nominal instalada de iluminação de 3.200 W. Os refletores devem possuir a capacidade de iluminação mínima de 20.000 Lumens.

Os conjuntos deverão compreender os componentes previstos na composição orçamentária, incluindo suportes, fiação e fundações. Os refletores deverão ser compatíveis com a alimentação de 220 V e adequados à instalação externa, com características de proteção contra água, poeira e corrosão compatíveis com as condições de exposição.

O quadro geral de distribuição será de sobrepor, em chapa, com capacidade para 24 posições DIN, equipado com os barramentos e dispositivos previstos no projeto compatibilizado e na planilha.

Os condutores deverão apresentar as seções, a isolação e a identificação estabelecidas para cada circuito. A infraestrutura subterrânea será executada com eletrodutos de PEAD e seis caixas de passagem em alvenaria, com dimensões de 50 × 50 × 60 cm, tampas de concreto e fundo de brita, conforme especificação orçamentária.

Serão executados os sete pontos de tomada previstos, com os respectivos conjuntos, caixas e conexões. As características dos materiais fornecidos deverão corresponder às especificações contratuais, sem substituições por iniciativa da contratada.

6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deverá ser coordenada com os serviços civis, respeitando a seguinte sequência, conforme aplicável:

- Locação dos componentes e conferência das interferências;
- Execução das fundações dos postes e da infraestrutura subterrânea;
- Inspeção das instalações que serão encobertas;
- Montagem dos postes, suportes e refletores;
- Instalação do quadro, dispositivos e tomadas;
- Passagem, identificação e conexão dos condutores;
- Verificações, ensaios, energização controlada e testes de funcionamento;

- Regulagem dos refletores, limpeza e entrega.

Os eletrodutos deverão permanecer íntegros e desobstruídos, com conexões adequadas e entradas protegidas. As caixas deverão permitir o acesso para inspeção e manutenção, com tampas corretamente assentadas e compatíveis com as superfícies adjacentes.

As fundações dos postes deverão seguir o detalhamento aprovado. Durante a montagem, conferir posicionamento, prumo, alinhamento e fixação. A instalação dos equipamentos e a aplicação de esforços nos apoios dependerão das condições de resistência necessárias dos elementos de fundação.

Os suportes deverão ser compatíveis com os refletores e permitir sua fixação e regulagem. Direcionar os equipamentos para a área esportiva, conforme o projeto, reduzindo a incidência indevida de luz nas áreas externas e o ofuscamento dos usuários.

A passagem dos cabos deverá ser realizada com procedimentos e ferramentas que preservem sua isolação. As conexões deverão utilizar terminais e acessórios adequados, permanecendo acessíveis nos locais previstos. Não serão admitidas emendas no interior dos eletrodutos.

O quadro deverá apresentar montagem organizada, identificação dos circuitos e acesso seguro aos dispositivos. As ligações de proteção e aterramento deverão ser executadas conforme o projeto aprovado.

6.5 PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada deverá proteger os materiais e equipamentos contra impactos, umidade, poeira, contaminação e danos decorrentes das demais atividades da obra.

As extremidades dos eletrodutos deverão permanecer vedadas até a passagem dos condutores. Quadros, caixas e equipamentos deverão ser mantidos fechados ou protegidos durante a execução.

Os trechos de galvanização danificados por transporte ou montagem deverão receber tratamento de recomposição compatível. Componentes deformados ou com danos que comprometam seu desempenho deverão ser substituídos.

As áreas de montagem dos postes e refletores deverão permanecer isoladas. As intervenções elétricas deverão adotar procedimentos de desenergização, impedimento de reenergização e verificação das condições de segurança, conforme aplicável.

6.6 CONTROLE DE QUALIDADE

O controle deverá compreender a conferência dos materiais recebidos, o acompanhamento da montagem e a verificação das instalações concluídas.

Antes do encobrimento, registrar a localização e as condições das caixas, dos eletrodutos e das fundações. Antes da energização, verificar:

- Correspondência dos equipamentos com as especificações;
- Integridade dos condutores e identificação dos circuitos;
- Execução das conexões e aperto dos terminais;
- Continuidade dos condutores de proteção e das ligações previstas;
- Resistência de isolamento dos circuitos, conforme procedimento aplicável;
- Correspondência entre circuitos, dispositivos de proteção e identificação do quadro;
- Fixação dos postes, suportes, refletores e tomadas.

Os ensaios deverão ser realizados por profissionais habilitados para a atividade, com instrumentos adequados e procedimentos que preservem os equipamentos eletrônicos.

Após a energização, verificar o funcionamento dos circuitos, comandos, tomadas e dispositivos de proteção, bem como dos 16 refletores. Realizar inspeção noturna para conferir o direcionamento e a distribuição da iluminação, observando os critérios de desempenho previstos no projeto.

Os resultados deverão ser registrados, com identificação dos circuitos, verificações realizadas, não conformidades e providências adotadas.

6.7 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dependerá da conformidade com o projeto compatibilizado, o memorial e a planilha contratual, bem como da apresentação dos registros de inspeção e dos resultados dos ensaios exigidos.

Os postes deverão apresentar estabilidade, prumo e fixação adequada. Os refletores deverão estar firmemente instalados, direcionados e funcionando regularmente. As caixas deverão permanecer acessíveis, e os quadros e tomadas deverão apresentar montagem completa e condições seguras de utilização.

Não serão aceitos condutores expostos indevidamente, conexões improvisadas, equipamentos

danificados, falhas de identificação ou irregularidades que comprometam a segurança e o funcionamento.

As não conformidades deverão ser corrigidas e submetidas a nova verificação. Na entrega, apresentar a identificação final dos circuitos, os registros de testes, as fichas técnicas e os documentos de garantia dos equipamentos, além das atualizações de projeto decorrentes de alterações formalmente aprovadas.

6.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os meios necessários à execução dos serviços contratados, mantendo acompanhamento por profissional legalmente habilitado e o correspondente registro de responsabilidade técnica.

A contratada deverá conferir as condições locais, planejar as intervenções, preservar as redes existentes e comunicar formalmente as divergências identificadas. Não poderá modificar circuitos, potências, materiais, posições dos equipamentos ou soluções de fundação sem aprovação competente.

Caberá à contratada executar os controles e testes previstos, manter os registros e corrigir, às suas expensas, os defeitos de materiais ou execução que lhe sejam imputáveis.

O acompanhamento da fiscalização não substituirá a responsabilidade técnica e executiva da contratada. Eventuais insuficiências de projeto deverão ser encaminhadas ao responsável competente, sem transferência automática de obrigações de elaboração ou revisão de projetos que não integrem o contrato.

7 CAPÍTULO VI – CONTROLE TECNOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 OBJETIVO

Este capítulo estabelece os procedimentos mínimos de controle tecnológico e controle de qualidade a serem observados durante a execução da obra, com a finalidade de assegurar que todos os materiais empregados e serviços executados atendam às especificações deste Memorial Descritivo, aos projetos executivos, à planilha orçamentária e às normas técnicas vigentes.

O controle tecnológico constitui instrumento indispensável para garantir a qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da quadra poliesportiva.

7.2 RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela execução dos serviços e pela realização dos controles tecnológicos previstos neste Memorial Descritivo, nos projetos executivos e na legislação aplicável.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir ensaios complementares, inspeções, verificações ou substituição de materiais sempre que houver dúvidas quanto à conformidade dos serviços.

A aprovação de qualquer etapa pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela qualidade da obra.

7.3 INSPEÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá realizar inspeções em qualquer fase da execução da obra.

A contratada deverá garantir livre acesso aos locais de trabalho, aos materiais armazenados e aos documentos técnicos necessários à verificação dos serviços.

Sempre que solicitado, deverão ser disponibilizados equipamentos, ferramentas ou pessoal necessário ao acompanhamento das inspeções.

7.4 NÃO CONFORMIDADES

Sempre que forem constatadas não conformidades, a fiscalização emitirá registro indicando as irregularidades verificadas e estabelecerá prazo para sua correção.

As principais não conformidades passíveis de rejeição incluem:

- utilização de materiais não especificados;

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 97

- deficiência de compactação;
- espessura insuficiente do pavimento;
- falhas na cura do concreto;
- posicionamento incorreto da armadura;
- pintura irregular;
- falhas de aderência ou integridade do sistema de pintura;

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5 REGISTROS DA QUALIDADE

A contratada deverá manter atualizados, durante toda a execução da obra, os registros relativos ao controle de qualidade, incluindo, quando aplicável:

- boletins de medição;
- relatórios de inspeção;
- resultados de ensaios laboratoriais;
- registros fotográficos;
- certificados dos materiais;
- fichas técnicas;
- documentos de rastreabilidade dos principais insumos.

Esses documentos poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento.

7.6 CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO

Somente serão considerados aceitos os serviços que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- conformidade com os projetos executivos;
- atendimento às especificações deste Memorial Descritivo;
- observância das normas técnicas aplicáveis;

- aprovação da fiscalização;
- resultados satisfatórios dos ensaios tecnológicos, quando exigidos.

A aceitação de determinada etapa não implica aprovação definitiva da obra, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços até o recebimento definitivo e durante o prazo legal de garantia.

7.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, independentemente dos controles realizados pela fiscalização.

A eventual aprovação de materiais, métodos construtivos ou etapas da obra não transfere à Administração qualquer responsabilidade por defeitos decorrentes da execução.

Caso sejam identificadas falhas técnicas durante a execução ou no período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias para restabelecer as condições de desempenho previstas no projeto e neste Memorial Descritivo.

8 CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para medição dos serviços previstos neste memorial e na planilha orçamentária contratual, considerando sua efetiva execução, conformidade com os projetos e aceitação pela fiscalização.

As medições observarão o regime de execução, a periodicidade e as etapas estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro. Os quantitativos apresentados neste capítulo constituem referências orçamentárias e não dispensam a conferência dos serviços executados.

Cada serviço será medido na unidade do respectivo item, respeitando a abrangência de sua composição. Não será admitido pagamento separado de materiais, equipamentos ou atividades já incluídos em outro item.

Os serviços que ficarão encobertos deverão ser inspecionados e registrados antes de seu fechamento. Acréscimos ou alterações dependerão de autorização formal e do tratamento contratual correspondente.

A medição para fins de pagamento de cada item da planilha orçamentária somente será aprovada após a conclusão integral dos serviços que o compõem, abrangendo a totalidade do quantitativo contratualmente previsto para o respectivo item, consideradas as alterações formalmente aprovadas.

Não serão admitidas medições para pagamento de percentuais de execução ou de quantidades parciais de um mesmo item. Os registros de acompanhamento dos serviços em andamento não constituirão autorização para pagamento.

A liberação dos valores correspondentes dependerá da verificação e aceitação formal pela fiscalização, da correção das não conformidades e da apresentação da documentação exigida, observados os procedimentos e prazos de pagamento estabelecidos no contrato.

8.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Item 1.1 – Placa de obra

A placa será medida por unidade fornecida e instalada, com previsão de uma unidade, após conferência de suas características, conteúdo, estrutura de sustentação e localização.

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 100

A medição deverá observar a composição contratada e as obrigações de conservação e retirada estabelecidas no memorial. Não haverá nova medição por substituição decorrente de deterioração ou dano cuja responsabilidade seja da contratada.

8.3 LIMPEZA, PINTURA E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA

Item 2.1 – Limpeza com jato de alta pressão

A limpeza será medida em metros quadrados de superfície efetivamente tratada e aceita, com previsão de 924,00 m².

A superfície deverá apresentar remoção dos contaminantes e materiais sem aderência, preservando a integridade do concreto. A repetição da limpeza por execução inadequada ou nova contaminação causada pela contratada não dará direito a medição adicional.

A limpeza remunerada neste item não poderá ser novamente contabilizada como serviço separado na medição da pintura.

Item 2.2 – Pintura do piso com tinta epóxi

A pintura será medida em metros quadrados de superfície concluída e aceita, com previsão de 924,00 m².

A medição compreenderá o sistema previsto na composição, incluindo primer epóxi e duas demãos de tinta. A área será contabilizada uma única vez, independentemente do número de demãos e das diferentes cores utilizadas.

Somente serão aceitas as parcelas que apresentarem cobertura, aderência, acabamento e condições de cura compatíveis com o sistema especificado.

Item 2.3 – Demarcação esportiva com largura de 5 cm

A demarcação será medida em metros lineares de linhas executadas e aceitas, com previsão de 312,00 m, destinados às modalidades de basquete e vôlei.

O comprimento será apurado pelo desenvolvimento do eixo das linhas, incluindo segmentos retos e curvos. A largura de 5 cm deverá ser conferida, sem multiplicação do comprimento pelo número de demãos.

Não serão contabilizadas neste item as linhas de futsal remuneradas pelos itens desmembrados indicados a seguir.

Itens 2.4 a 2.7 – Demarcação de futsal com largura de 8 cm

A execução das linhas de futsal será medida conforme as unidades dos itens desmembrados da planilha:

Item	Serviço ou material	Unidade	Quantidade prevista
2.4	Pintor com encargos complementares	h	48,00
2.5	Servente com encargos complementares	h	48,00
2.6	Colocação de fita protetora	m	200,00
2.7	Tinta acrílica premium para piso	L	10,00

As horas serão comprovadas por registros de execução, identificando os profissionais, os períodos trabalhados e as atividades realizadas especificamente na demarcação do futsal.

A fita será medida pelo comprimento efetivamente aplicado e utilizado na delimitação das linhas. A tinta será medida pelo volume efetivamente empregado no serviço aceito, mediante registros de consumo e conferência pela fiscalização.

Não serão medidos períodos de ociosidade, materiais mantidos em estoque, desperdícios, retrabalhos ou recursos empregados nas demarcações já remuneradas pelo item 2.3. A aquisição de materiais, isoladamente, não caracteriza execução do serviço.

A aceitação dependerá da conferência do traçado, das dimensões, da largura de 8 cm, das cores e do acabamento previstos no projeto.

8.4 ALAMBRADOS, PORTÕES E PINTURA METÁLICA

Item 3.1 – Alambrados

Os alambrados serão medidos em metros quadrados de fechamento efetivamente instalado e aceito, com previsão de 325,00 m².

A área será apurada pelo comprimento e pela altura de cada trecho. Nos painéis de geometria variável, será considerada a área correspondente à sua configuração efetiva. A superfície será contabilizada uma única vez, sem duplicação pelas duas faces.

Serão descontados os vãos dos portões remunerados nos itens 3.3 e 3.4. A estrutura tubular, as telas e as fixações abrangidas pela composição do alambrado não terão medição adicional.

A medição dependerá da conclusão da montagem, com conferência das alturas, alinhamentos, fixações, tensionamento das telas e acabamento.

Item 3.2 – Pintura dos elementos metálicos

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 102

A pintura será medida em metros quadrados, com previsão de 325,00 m², conforme o critério de determinação de área da composição contratada.

A memória de medição deverá identificar os elementos abrangidos, distinguindo tubos, telas, portões e demais componentes previstos. A área de pintura não será automaticamente equiparada à área de fechamento do alambrado.

O preço compreenderá a preparação e as aplicações previstas na composição, incluindo uma demão de fundo para galvanizado e duas demãos de esmalte. A quantidade de demãos não multiplicará a área medida.

Itens 3.3 e 3.4 – Portões

Os portões serão medidos por unidade completa, instalada, regulada e aceita, conforme os quantitativos previstos:

- Item 3.3: dois portões de 4,00 × 3,60 m;
- Item 3.4: dois portões de 2,00 × 1,20 m.

A medição compreenderá os componentes previstos na composição, incluindo estrutura, tela, batentes, roldanas, trilhos, fixações e cadeados. Não haverá pagamento separado desses componentes quando já incluídos no item.

A aceitação dependerá da conferência das dimensões, do deslocamento das folhas, dos apoios, dos dispositivos de retenção e do fechamento. A pintura será remunerada pelo item próprio, sem duplicidade.

8.5 PASSEIOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

Item 4.1 – Passeios de concreto

Os passeios serão medidos em metros quadrados de área efetivamente executada em projeção horizontal, com previsão de 206,07 m², observados os limites de projeto e os critérios de desconto da composição contratada.

A medição dependerá da conclusão dos trechos, com espessura de 8 cm, concreto com fck de 15 MPa e acabamento especificado, incluindo a conferência dos caimentos, encontros, juntas e condições de circulação.

Os materiais e serviços integrantes da composição não terão pagamento separado. Não serão contabilizadas áreas do pavimento esportivo existente nem superfícies externas aos limites autorizados.

8.6 ARQUIBANCADAS

Item 5.1 – Arquibancadas

As arquibancadas serão medidas em metros lineares de cada patamar destinado aos assentos, multiplicando-se a extensão de cada módulo pelo respectivo número de patamares.

Para os dois módulos previstos, com 13,00 m de comprimento e três patamares cada, o quantitativo de referência será:

2 × 13,00 × 3 = 78,00 m.

A área de 49,40 m² em planta caracteriza a geometria das arquibancadas e não será utilizada como unidade de pagamento.

A medição considerará os serviços concluídos e aceitos, respeitando o sistema construtivo de projeto e a abrangência da composição contratada. Os degraus intermediários das escadas de acesso, quando incluídos nessa composição, não serão contabilizados como patamares adicionais nem remunerados separadamente.

Elementos eventualmente remunerados em outros itens da planilha não poderão ser novamente contabilizados na medição das arquibancadas.

8.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas serão medidas conforme as unidades e os quantitativos de referência a seguir:

Item	Serviço ou componente	Unidade	Quantidade prevista
6.1	Quadro de distribuição de 24 posições DIN	un	1
6.2	Disjuntor bipolar de 63 A	un	1
6.3	Disjuntor bipolar de 25 A	un	2
6.4	Disjuntor monopolar de 20 A	un	1
6.5	Dispositivo DR bipolar de 25 A e 30 mA	un	1
6.6	Dispositivo DPS previsto na planilha	un	1
6.7	Cabo de 10 mm² – circuito C1	m	138,00
6.8	Cabo de 10 mm² – circuito C2	m	186,00
6.9	Cabo de 10 mm² – proteção PE	m	162,00

6.10	Cabo de 4 mm² – fase do circuito C3	m	58,00
6.11	Cabo de 4 mm² – neutro do circuito C3	m	58,00
6.12	Eletroduto PEAD de 2″	m	7,00
6.13	Eletroduto PEAD de 1½″	m	32,00
6.14	Eletroduto PEAD de 1¼″	m	133,00
6.15	Caixa de passagem em alvenaria de 50 × 50 × 60 cm	un	6
6.16	Escavação manual de vala	m³	4,0392
6.17	Reaterro manual de vala	m³	4,04
6.18	Conjunto de poste de 6 m com quatro refletores de 200 W	un	4
6.19	Conjunto de tomada 2P+T de 20 A	un	7
6.20	Caixa de embutir de 4″ × 2″	un	7

Quadro, dispositivos, tomadas e caixas de embutir

Serão medidos por unidade efetivamente instalada e aceita, com conferência das características, fixação, conexões e identificação, quando aplicável.

Os barramentos e acessórios incluídos na composição do quadro não terão medição separada. O conjunto da tomada e sua caixa poderão ser medidos nos respectivos itens, pois possuem previsões distintas na planilha.

Condutores

Os cabos serão medidos em metros de condutor efetivamente instalado, discriminados por seção e circuito. O comprimento de cada condutor será contabilizado individualmente, sem confusão com o comprimento do percurso do eletroduto.

Não serão incluídas sobras não instaladas, perdas ou extensões decorrentes de retrabalho. O condutor de proteção compartilhado será contabilizado uma única vez nos trechos em que houver compartilhamento previsto em projeto.

Eletrodutos

Os eletrodutos serão medidos em metros de percurso efetivamente executado, separados por diâmetro. A quantidade de cabos em seu interior não multiplicará o comprimento medido.

A medição dependerá da conferência de integridade, conexões, fixação e desobstrução, com registro dos trechos antes do encobrimento.

Caixas de passagem

As caixas serão medidas por unidade concluída e aceita, incluindo tampa, fundo de brita e demais serviços abrangidos pela composição.

A escavação, o reaterro e o bota-fora já incluídos no item 6.15 não poderão ser novamente remunerados pelos itens de movimentação de terra.

Escavação e reaterro das valas

A escavação será medida em metros cúbicos, conforme as dimensões autorizadas e verificadas antes do fechamento das valas.

O reaterro será medido em metros cúbicos de volume recomposto e compactado, aceito pela fiscalização. Não serão considerados volumes soltos de material transportado, sobre-escavações não autorizadas ou serviços decorrentes de falhas da contratada.

Conjuntos de postes e refletores

Cada conjunto será medido por unidade completa, instalada e aceita, compreendendo poste, quatro refletores, suportes, fiação e fundação, conforme a composição do item 6.18.

Não haverá medição separada dos 16 refletores nem dos demais componentes já integrantes dos conjuntos.

A aceitação dependerá da estabilidade e fixação dos postes, funcionamento dos equipamentos, direcionamento dos refletores e comprovação, por ficha técnica do fabricante, do fluxo luminoso nominal mínimo de 20.000 lúmens por refletor.

8.8 DOCUMENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES

Cada solicitação de medição deverá identificar os itens executados, as unidades, os quantitativos do período e os quantitativos acumulados.

Deverão acompanhar a solicitação os documentos pertinentes à parcela medida, incluindo:

- Memória de cálculo;
- Registros fotográficos;
- Registros de inspeção dos serviços encobertos;
- Comprovação das horas e dos consumos dos itens desmembrados de demarcação;

- Resultados de ensaios e testes exigidos;
- Fichas técnicas e documentos de conformidade dos materiais, quando previstos.

Os documentos deverão permitir a identificação do local, do serviço e da quantidade solicitada. A ausência de comprovação necessária impedirá a aprovação da parcela correspondente até sua regularização.

8.9 ACEITAÇÃO, GLOSAS E VEDAÇÃO DE DUPLICIDADE

Somente serão aprovadas as quantidades correspondentes a serviços executados em conformidade com os documentos contratuais e aceitos pela fiscalização.

Serão excluídos da medição os serviços não executados, os quantitativos não comprovados, os materiais apenas adquiridos ou estocados, as perdas, os retrabalhos e os acréscimos não autorizados.

Os serviços rejeitados permanecerão sem aprovação para pagamento até sua correção e nova inspeção. A correção de defeitos imputáveis à contratada não dará direito a medição adicional.

Não haverá pagamento separado de atividades ou componentes já abrangidos pelos preços dos itens contratados. A conferência deverá prevenir especialmente duplicidades entre limpeza e preparação da pintura, demarcação composta e desmembrada, alambrados e portões, caixas de passagem e movimentação de terra, bem como postes e refletores.

A aprovação de uma medição não substitui o recebimento provisório ou definitivo e não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

9 CAPÍTULO VIII – RECEBIMENTO DA OBRA, GARANTIAS, RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 OBJETIVO

O presente capítulo estabelece os critérios para o recebimento provisório e definitivo da obra, define as responsabilidades da contratada e da Administração durante a execução contratual, disciplina o período de garantia dos serviços e consolida as disposições finais aplicáveis à execução da quadra poliesportiva.

9.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos todos os serviços previstos no contrato, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.

Durante a inspeção serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade da obra com os projetos executivos;
- atendimento às especificações deste Memorial Descritivo;
- compatibilidade com a planilha orçamentária;
- qualidade dos materiais empregados;
- acabamento geral;
- limpeza da área;
- inexistência de defeitos aparentes.

Caso sejam constatadas pendências ou inconformidades, a fiscalização emitirá relatório contendo as correções necessárias, estabelecendo prazo para sua execução.

Somente após a regularização integral das pendências será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

9.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo estabelecido contratualmente para observação do comportamento da obra e desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- inexistência de defeitos construtivos;
- inexistência de recalques ou deformações;
- estabilidade do pavimento;
- integridade da pintura esportiva;
- atendimento integral às exigências da fiscalização.

Verificada a conformidade da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados.

9.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos decorrentes de:

- falhas de execução;
- utilização de materiais inadequados;
- deficiência de controle tecnológico;
- descumprimento das especificações técnicas;
- vícios construtivos.

As correções deverão ser executadas no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços conforme os projetos executivos, este Memorial Descritivo, o contrato e a legislação vigente;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução da obra;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante o período mínimo exigido para a execução;
- emitir e manter vigente a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho;
- preservar o patrimônio público e as instalações existentes;
- manter o canteiro de obras limpo e organizado;
- reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- executar os controles tecnológicos e apresentar os documentos técnicos sempre que exigidos pela fiscalização;
- atender prontamente às determinações da fiscalização.

A contratada responderá integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitidos.

9.6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- disponibilizar à contratada os projetos executivos e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
- designar formalmente o fiscal ou comissão de fiscalização do contrato;
- acompanhar a execução dos serviços;
- analisar as medições apresentadas;
- efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais;
- emitir os termos de recebimento provisório e definitivo quando atendidos os requisitos estabelecidos.

A atuação da fiscalização não transfere à Administração qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da obra.

9.7 ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

Nenhuma alteração de projeto, especificação técnica, método executivo ou quantitativo poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração.

Eventuais necessidades de alteração deverão ser justificadas tecnicamente e analisadas pela fiscalização, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no contrato administrativo.

9.8 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Antes da solicitação do recebimento provisório, a contratada deverá promover limpeza completa da obra, compreendendo:

- remoção de resíduos da construção;
- retirada de materiais excedentes;

- limpeza do pavimento;
- remoção das instalações provisórias;
- desmobilização do canteiro;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

9.9 DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

Ao término da execução, a contratada deverá entregar à Administração, quando aplicável:

- ART de execução;
- relatórios de controle tecnológico;
- certificados dos materiais empregados, quando exigidos;
- termo de garantia dos fabricantes, quando existente;
- demais documentos previstos contratualmente.

A documentação deverá ser organizada de forma a permitir a rastreabilidade dos principais serviços executados.

9.10 SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá observar os princípios da prevenção de acidentes, da proteção ambiental e da sustentabilidade.

Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

Deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos, desperdício de materiais e demais impactos decorrentes da execução da obra.

9.11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Memorial Descritivo serão resolvidos pela fiscalização da obra, observando-se:

- os projetos executivos;

Anexo III memorial descritivo (151149332) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 111

- a planilha orçamentária;
- as normas técnicas da ABNT;
- as boas práticas de engenharia;
- a legislação vigente;
- as cláusulas contratuais.

Persistindo dúvida técnica, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público, à segurança da obra, à qualidade dos serviços e ao desempenho da edificação.

9.12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o Projeto Básico da obra de construção da Quadra Poliesportiva Descoberta da 10ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, no município de Patos de Minas/MG, constituindo documento de observância obrigatória pela contratada durante todas as fases da execução.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O descumprimento das especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo poderá ensejar a rejeição dos serviços, aplicação das penalidades previstas contratualmente e demais medidas administrativas cabíveis.

A observância integral das disposições aqui estabelecidas constitui condição indispensável para assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e o adequado desempenho da obra ao longo de sua vida útil.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patos de Minas, 06 de novembro de 2026

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA/SERVIÇO: REFORMA/OBRA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA 10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR									
LOCAL: AV. CORONEL WESLEY, 450 - BAIRRO CÉU AZUL, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38706-178			MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026			Nº			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RODRIGUES CUNHA, CREA 479357MG			PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS				VALOR TOTAL		R$ 231.836,67
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT. S/ BDI**	**PREÇO TOTAL. S/ BDI**	**BDI 25,83%**	**PREÇO UNIT. C/ BDI**	**PREÇO TOTAL C/ BDI**
1	**CÓDIGO**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**UNIDADE**	**0,66%**	**SUB-TOTAL**	**1.219,68**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 1.534,72**
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	1,00	R$ 1.219,68	R$ 1.219,68	**25,83%**	R$ 1.534,72	R$ 1.534,72
2	**CÓDIGO**	**PINTURA**	**UNIDADE**	**36,34%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 66.963,42**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 84.260,07**
2.1	SINAPI MG 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	924,00	R$ 1,67	R$ 1.543,08	**25,83%**	R$ 2,10	R$ 1.941,66
2.2	SINAPI MG 102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	924,00	R$ 62,97	R$ 58.184,28	**25,83%**	R$ 79,24	R$ 73.213,28
2.3	SINAPI MG 102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	312,00	R$ 12,07	R$ 3.765,84	**25,83%**	R$ 15,19	R$ 4.738,56
2.4	SINAPI MG 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R$ 35,36	R$ 1.697,28	**25,83%**	R$ 44,49	R$ 2.135,69
2.5	SINAPI MG 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R$ 24,88	R$ 1.194,24	**25,83%**	R$ 31,31	R$ 1.502,71
2.6	SINAPI MG 100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA	M	200,00	R$ 1,79	R$ 358,00	**25,83%**	R$ 2,25	R$ 450,47
2.7	SINAPI MG INSUMO 7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	10,00	R$ 22,07	R$ 220,70	**25,83%**	R$ 27,77	R$ 277,71
3	**CÓDIGO**	**TELAS E ALAMBRADOS**	**UNIDADE**	**36,22%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 66.735,51**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 83.973,29**
3.1	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	325,00	R$ 129,04	R$ 41.938,00	**25,83%**	R$ 162,37	R$ 52.770,59
3.2	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m²	325,00	R$ 38,47	R$ 12.502,75	**25,83%**	R$ 48,41	R$ 15.732,21
3.3	ED-26408 adptado	PORTÃO ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (400X360)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2"), BATENTE, ROLDANAS, TRILHOS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM	UN	2,00	R$ 5.269,18	R$ 10.538,36	**25,83%**	R$ 6.630,21	R$ 13.260,42
3.4	ED-26408 adptado	PORTÃO ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (200X120)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2"), BATENTE, ROLDANAS, TRILHOS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM	UN	2,00	R$ 878,20	R$ 1.756,40	**25,83%**	R$ 1.105,04	R$ 2.210,08
4	**CÓDIGO**	**PASSEIOS CALÇADAS**	**UNIDADE**	**9,75%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 17.956,94**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 22.595,22**
4.1	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	206,07	R$ 87,14	R$ 17.956,94	**25,83%**	R$ 109,65	R$ 22.595,22
5	**CÓDIGO**	**ARQUIBANCADA**	**UNIDADE**	**3,46%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 6.374,16**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 8.020,61**
5.1	ED-50837	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 60 X 38 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	M	78	R$ 81,72	R$ 6.374,16	**25,83%**	R$ 102,83	R$ 8.020,61
6	**CÓDIGO**	**ILUMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**13,57%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 24.996,24**	**25,83%**	**SUB-TOTAL**	**R$ 31.452,76**
6.1	ED-14188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1	R$ 436,84	R$ 436,84	**25,83%**	R$ 549,68	R$ 549,68
6.2	ED-34480	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1	R$ 54,02	R$ 54,02	**25,83%**	R$ 67,97	R$ 67,97
6.3	ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2	R$ 46,03	R$ 92,06	**25,83%**	R$ 57,92	R$ 115,84
6.4	ED-34462	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1	R$ 16,14	R$ 16,14	**25,83%**	R$ 20,31	R$ 20,31
6.5	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1	R$ 133,60	R$ 133,60	**25,83%**	R$ 168,11	R$ 168,11
6.6	ED-16600	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1	R$ 49,47	R$ 49,47	**25,83%**	R$ 62,25	R$ 62,25
6.7	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (CIRCUITO 01)	m	138	R$ 12,68	R$ 1.749,84	**25,83%**	R$ 15,96	R$ 2.201,82
6.8	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (CIRCUITO 02)	m	186	R$ 12,68	R$ 2.358,48	**25,83%**	R$ 15,96	R$ 2.967,68
6.9	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (ATERRAMENTO/PROTEÇÃO PE)	m	162	R$ 12,68	R$ 2.054,16	**25,83%**	R$ 15,96	R$ 2.584,75

6.10	SINAPI MG INSUMO 001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 (FASE C3)	m	58	R$ 5,32	R$ 308,56	**25,83%**	R$ 6,69	R$ 388,26
6.11	SINAPI MG INSUMO 001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 (NEUTRO C3)	m	58	R$ 5,32	R$ 308,56	**25,83%**	R$ 6,69	R$ 388,26
6.12	ED-26660	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	7	R$ 13,08	R$ 91,56	**25,83%**	R$ 16,46	R$ 115,21
6.13	ED-26659	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	32	R$ 9,78	R$ 312,96	**25,83%**	R$ 12,31	R$ 393,80
6.14	ED-26658	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	133	R$ 7,76	R$ 1.032,08	**25,83%**	R$ 9,76	R$ 1.298,67
6.15	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (50X50X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	6	R$ 490,67	R$ 2.944,02	**25,83%**	R$ 617,41	R$ 3.704,46
6.16	SINAPI MG 96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	4,04	R$ 239,52	R$ 967,47	**25,83%**	R$ 301,39	R$ 1.217,37
6.17	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	4,04	R$ 84,90	R$ 343,00	**25,83%**	R$ 106,83	R$ 431,59
6.18	ED-22381	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 4 REFLETORES 200W INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	UN	4	R$ 2.883,11	R$ 11.532,44	**25,83%**	R$ 3.627,82	R$ 14.511,27
6.19	SINAPI MG INSUMO 038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UN	7	R$ 16,64	R$ 116,48	**25,83%**	R$ 20,94	R$ 146,57
6.20	SINAPI MG 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	R$ 13,50	R$ 94,50	**25,83%**	R$ 16,99	R$ 118,91

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RODRIGUES CUNHA, CREA 479357MG

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.534,72	R$ 1.534,72	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
2	PINTURA	R$ 84.260,07	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 25.278,02	30,00%	R$ 25.278,02	30,00%	R$ 33.704,03	40,00%
3	TELAS E ALAMBRADOS	R$ 83.973,29	R$ -	0,00%	R$ 20.993,32	25,00%	R$ 20.993,32	25,00%	R$ 20.993,32	25,00%	R$ 20.993,32	25,00%	R$ -	0,00%
4	PASSEIOS E CALÇADAS	R$ 22.595,22	R$ 11.297,61	50,00%	R$ 11.297,61	50,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
5	ARQUIBANCADA	R$ 8.020,61	R$ 2.005,15	25,00%	R$ 2.005,15	25,00%	R$ 4.010,31	50,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
6	ILUMINAÇÃO	R$ 31.452,76	R$ 7.863,19	25,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 7.863,19	25,00%	R$ 7.863,19	25,00%	R$ 7.863,19	25,00%
Total Acumulado			R$ 22.700,67	10%	R$ 34.296,09	15%	R$ 25.003,63	11%	R$ 54.134,53	23%	R$ 54.134,53	23%	R$ 41.567,22	18%
Custo Total														R$ 231.836,67

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 18/11/2026 12:26:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
CREA 479357MG
Responsável Técnico

PATOS DE MINAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO BDI DESONERADO

OBJETO	Obra da quadra poliesportiva da 10ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais
LOCAL / REFERÊNCIA	Patos de Minas/MG • SINAPI/MG – 2026
CRITÉRIO ADOTADO	Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário

1. Quadro de composição e justificativa dos percentuais adotados

Os percentuais abaixo integram o cálculo referencial do BDI, com a motivação técnica e tributária individual de cada componente.

Componente	Sigla	Percentual adotado	Justificativa técnica e legal
Administração central	AC	**4,00%**	Percentual médio referencial do Acórdão TCU nº 2.622/2013. Destina-se à cobertura das despesas com a estrutura administrativa da empresa, incluindo gestão, contabilidade, recursos humanos e apoio administrativo. A administração local da obra deve estar prevista nos custos diretos.
Seguros e garantias	S + G	**0,80%**	Percentual médio referencial do TCU, destinado à cobertura dos custos com seguros e garantias contratuais associados à execução dos serviços, consideradas as condições e exigências da contratação.
Riscos	R	**1,27%**	Percentual médio referencial do TCU, destinado à cobertura de riscos ordinários e incertezas inerentes à execução da obra, tais como variações de produtividade e ocorrências operacionais não diretamente quantificáveis.
Despesas financeiras	DF	**1,23%**	Percentual médio referencial do TCU, destinado à cobertura dos custos decorrentes da diferença temporal entre os desembolsos necessários à execução dos serviços e os recebimentos das medições contratuais.
Lucro bruto	L	**7,40%**	Percentual médio referencial do TCU, destinado à remuneração da atividade empresarial, do capital empregado e da responsabilidade assumida pela contratada na execução do empreendimento.
Programa de Integração Social	PIS	**0,65%**	Alíquota federal aplicável à hipótese de tributação pelo regime cumulativo, adotado como referência para empresa tributada pelo lucro presumido.
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	**3,00%**	Alíquota federal do regime cumulativo, incidente sobre a receita bruta, considerada para a hipótese de empresa tributada pelo lucro presumido.
Imposto Sobre Serviços	ISSQN	**2,00%**	Alíquota municipal identificada para serviços de construção civil em Patos de Minas/MG, conforme a Lei Complementar Municipal nº 204/2003. Considera-se incidência sobre 100% do preço, sem deduções da base tributável.

Anexo VI planilha de composição de BDI (152793373) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 116

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	**2,70%**	Percentual correspondente, em 2026, a 60% da alíquota original de 4,50% para atividades elegíveis à desoneração, segundo a Lei Federal nº 14.973/2024.
TOTAL DOS TRIBUTOS	**I**	**8,35%**	Somatório das parcelas de PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISSQN (2,00%) e CPRB (2,70%) incidentes sobre o faturamento.

Base normativa: Acórdão TCU nº 2.622/2013; Lei nº 12.546/2011, com alterações da Lei nº 14.973/2024; legislação federal relativa ao PIS/COFINS; e Lei Complementar Municipal nº 204/2003.

2. Fórmula de cálculo do BDI

Para determinação da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adota-se a expressão referencial do Tribunal de Contas da União:

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] \div (1 - I) - 1 \} \times 100$$

Identificação das parcelas:

AC = administração central; S + G = seguros e garantias; R = riscos;

DF = despesas financeiras; L = lucro bruto;

I = PIS + COFINS + ISSQN + CPRB (tributos incidentes sobre o faturamento).

3. Substituição dos valores e desenvolvimento do cálculo

Inicialmente, determina-se a parcela correspondente aos tributos incidentes sobre o faturamento:

$$I = PIS + COFINS + ISSQN + CPRB$$

$$I = 0{,}65\% + 3{,}00\% + 2{,}00\% + 2{,}70\%$$

$$\mathbf{I = 8{,}35\% = 0{,}0835}$$

Substituindo os percentuais na fórmula, após convertê-los em números decimais:

$$BDI = \{ [(1 + 0{,}04 + 0{,}008 + 0{,}0127) \times (1 + 0{,}0123) \times (1 + 0{,}074)]$$

$$\div (1 - 0{,}0835) - 1 \} \times 100$$

Simplificando os termos e realizando as operações:

$$BDI = \{ [(1{,}0607) \times (1{,}0123) \times (1{,}074)] \div 0{,}9165 - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ (1{,}15320385914 \div 0{,}9165) - 1 \} \times 100$$

$$BDI = (1{,}25826934985 - 1) \times 100$$

$$BDI = 0{,}25826934985 \times 100$$

BDI DESONERADO ADOTADO = 25,83%

Resultado calculado: 25,826934985%, arredondado para duas casas decimais.

Anexo VI planilha de composição de BDI (152793373) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 117

4. Justificativa conclusiva da taxa de BDI adotada

Para elaboração do orçamento de referência da obra da quadra poliesportiva da 10ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, localizada no município de Patos de Minas/MG, adotou-se preliminarmente a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,83%, calculada mediante a metodologia estabelecida no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU/Plenário.

A composição considera os percentuais referenciais médios de 4,00% para administração central, 0,80% para seguros e garantias, 1,27% para riscos, 1,23% para despesas financeiras e 7,40% para lucro bruto, utilizando-se como referência inicial os parâmetros de construção de edifícios estabelecidos pelo TCU.

Quanto aos tributos incidentes sobre o faturamento, foram considerados 0,65% de PIS, 3,00% de COFINS, 2,00% de ISSQN e 2,70% de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), totalizando 8,35%.

A parcela de CPRB foi estabelecida em conformidade com a Lei Federal nº 14.973/2024, que determina, para o exercício de 2026, a aplicação de 60% da alíquota original de 4,50% para atividades elegíveis, resultando em 2,70%.

O orçamento adota o regime de desoneração parcial da folha de pagamento, considerando as respectivas composições de custos e encargos sociais divulgadas pelo SINAPI/MG para o exercício de 2026.

Desse modo, a aplicação da fórmula referencial do TCU, com os percentuais descritos, resulta na taxa calculada de 25,826934985%, arredondada para 25,83%, destinada à cobertura das despesas indiretas, dos encargos tributários incidentes sobre o faturamento e da remuneração empresarial.

Engenheiro responsável pelo Memorial de Cálculo

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Rodrigues Cunha, CREA-479357/MG

Anexo VI planilha de composição de BDI (152793373) SEI 1250.01.0018144/2026-88 / pg. 118

Acórdão TCU 2622/2013	DATA: Novembro/2026
	DOCUMENTO: 11/2026

CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA 10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

LOCAL: AV. CORONEL WESLEY, 450 - BAIRRO CÉU AZUL, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38706-178.

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados	%
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	Risco (R)	1,27%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	1,23%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	7,40%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5,65%
CPRB 2026 (E)		0,00%	ou	2,70%	CPRB 2026 (E)	2,70%

Controle	
Administração Central (AC)	ok
Seguro e Garantia (S+G)	ok
Risco (R)	ok
Despesas financeiras (DF)	ok
Lucro (L)	ok
Tributos (T)	ok
CPRB 2026 (E)	ok
BDI CALCULADO - DESON. >	BDI = [(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]*100 → 25,83%

Patos de Minas, 04 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Data: 11/11/2026 18:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO RODRIGUES CUNHA
Eng. Civil CREA-479357-MG
Responsável Técnico

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA/SERVIÇO: REFORMA/OBRA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA 10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR						
LOCAL: AV. CORONEL WESLEY, 450 - BAIRRO CÉU AZUL, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38706-178			MÊS REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026			Nº
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO RODRIGUES CUNHA, CREA 479357MG			PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS			
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**CÓDIGO**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**UNIDADE**			
1.1	ED-28427	0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE	UN	1,00		
2	**CÓDIGO**	**PINTURA**	**UNIDADE**			
2.1	SINAPI MG 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	924,00		
2.2	SINAPI MG 102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇAO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	924,00		
2.3	SINAPI MG 102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	312,00		
2.4	SINAPI MG 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00		
2.5	SINAPI MG 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00		
2.6	SINAPI MG 100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA	M	200,00		
2.7	SINAPI MG INSUMO 7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	10,00		
3	**CÓDIGO**	**TELAS E ALAMBRADOS**	**UNIDADE**			
3.1	ED-9100	TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO	m²	325,00		
3.2	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m²	325,00		
3.3	ED-26408 adptado	(2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS	UN	2,00		
3.4	ED-26408 adptado	(2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS	UN	2,00		
4	**CÓDIGO**	**PASSEIOS CALÇADAS**	**UNIDADE**			
4.1	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	206,07		
5	**CÓDIGO**	**ARQUIBANCADA**	**UNIDADE**			
5.1	ED-50837	X 38 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) -	M	78		
6	**CÓDIGO**	**ILUMINAÇÃO**	**UNIDADE**			
6.1	ED-14188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1		
6.2	ED-34480	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1		
6.3	ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2		
6.4	ED-34462	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1		
6.5	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1		
6.6	ED-16600	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1		
6.7	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (CIRCUITO 01)	m	138		
6.8	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (CIRCUITO 02)	m	186		
6.9	SINAPI MG INSUMO 001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 (ATERRAMENTO/PROTEÇÃO PE)	m	162		
6.10	SINAPI MG INSUMO 001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 (FASE C3)	m	58		
6.11	SINAPI MG INSUMO 001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 (NEUTRO C3)	m	58		

6.12	ED-26660	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	7		
6.13	ED-26659	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	32		
6.14	ED-26658	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	133		
6.15	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (50X50X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	6		
6.16	SINAPI MG 96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	4,04		
6.17	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	4,04		
6.18	ED-22381	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 4 REFLETORES 200W INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	UN	4		
6.19	SINAPI MG INSUMO 038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UN	7		
6.20	SINAPI MG 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7		

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

Anexo nº IX/PMMG/10RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018144/2026-88

ANEXO XII - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 10.1

Processo SEI nº 1250.01.0018144/2026-88

Processo de Compras – 1251642 62/2026
Concorrência Eletrônica – 10ª RPM nº:
002/2026

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG, conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (10.1. “a”)		
2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. (10.1. “b”)		
3.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (10.1. “c”)		

4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira(10.1. “d”)		
5. Declaração de que está ciente das condições contidas neste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto desta licitação, com fiel observância às especificações técnicas, prazos e quantidades neste previstas. (10.1. “e”)		
6. Declaração de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (10.1. “f”)		
7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (10.1. “g”)		
8. Declaração de Procedência Legal e Origem da Madeira. (10.1. “h”)		

[LOCAL], [DATA].Nome[ ]

RG nº [ ]

CPF nº [ ]

[assinatura do representante legal]

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2° Tenente**, em 19/11/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152803799** e o código CRC **39C93E45**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 152803799

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

Anexo nº X/PMMG/10RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018144/2026-88

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo SEI nº 1250.01.0018144/2026-88

Processo de Compras – 1251642 62 2026 Concorrência Eletrônica – 10ª RPM nº: 02/2026

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG , conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos neste Edital e seus anexos.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2026**, tipo menor preço global do lote, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos neste Edital e seus anexos**, que o Sr(a) , portado do RG nº e CPF nº na qualidade de representante legal da Empresa CNPJ nº , **ou (se for ocaso)** o Sr.(a) portador do CREA/CAU nº_, Responsável Técnico da Empresa CNPJ nº , compareceu ao local de execução das obras e serviços, no 15º BPM/10ª RPM situado na Avenida Coronel Wesley Rodrigues Rosa, nº 450, no bairro Jardim Céu Azul (CEP 38706-178, Patos de Minas/MG, inspecionando-o em _/_/2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, conforme Edital e Anexos, de acordo com o § 2º, do artigo 63, da Lei nº 14.133/21.

Local_, de de 2026.

Nome e Nº PM do servidor responsável

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2° Tenente**, em 19/11/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148428592** e o código CRC **5D6DA812**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 148428592

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

Anexo nº XI/PMMG/10RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018144/2026-88

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

Concorrência Eletrônica nº: 02/2026, Processo SIAD nº: 1251642 62/2026

Objeto: serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG.

Eu.....… , portador do RG nº..... e CPF nº.....na qualidade de Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº.....sediada à....., e-mail.....telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução das obras e serviços, objeto da Concorrência Nº01 /2026.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local_, de de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2° Tenente**, em 19/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151364582** e o código CRC **AA2ED905**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 151364582

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

10ª Região da PMMG

Anexo nº XII/PMMG/10RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0018144/2026-88

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(ESTE MODELO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA 10ª RPM, SITUADA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIDADE LOCALIZADA NA AV. CORONEL WESLEY, 450, BAIRRO CÉU AZUL, PATOS DE MINAS - MG

Concorrência Eletrônica nº: 02/2026, Processo SIAD nº: 1251642 62/2026

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG , conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A empresa_, inscrita no CNPJ sob o_nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº_, DECLARA que o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº_e CPF nº , inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº

é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

*** Emitir uma declaração para cada RT.**

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2° Tenente**, em 19/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148428813** e o código CRC **E40A17C3**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 148428813

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Aurélio Pereira Caixeta, 430 - Bairro Centro / Patos de Minas - CEP

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0018144/2026-88

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela 10ª Região da Polícia Militar, com sede na Avenida Comandante Coronel Wesley Rodrigues Rosa, nº 450, Bairro Céu Azul, na cidade de Patos de Minas/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: 10rpm.compras@gmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador Eventual de Despesas da Unidade, Maj PM Vilmar da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 966.528.966-72**,** e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada]**,** inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, Processo de Compra nº **1251642 62/2026,** Processo SEI nº 1250.01.0018144/2026-88, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo SEI nº 1250.01.0018144/2026-88, e seus anexos.

1.1.1. O objeto do presente Contrato não compreende o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.1. Os projetos, bem como os documentos técnicos;

1.1.2.2. O Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Comissão de Contratação;

1.1.2.3. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026;

1.1.2.4. A Proposta da Contratada;

1.1.2.5. As planilhas e/ou documentos exigidos no Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2026, apresentadas pela licitante vencedora, após devidamente aprovadas pela Comissão de Contratação;

1.1.2.6. O Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Comissão de Contratação;

1.1.2.7. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Local e Horário:**

2.1.1. O local de execução das obras/serviços será na Av. Cel Wesley Rodrigues Rosa, 450, Bairro Céu Azul, CEP 38706-178, Patos de Minas/MG.

2.1.2. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 17h00min. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados em dias e horários diversos do estipulado no item anterior, desde que haja justificativa técnica e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.2. **Regime de execução:**

2.2.1. O regime de execução pelos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de Empreitada por Preço GLOBAL.

2.3. **Prazo:**

2.3.1. **O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da autorização constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

2.3.2. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Execução.

2.3.3. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar modificação dos preços unitários, constantes da Proposta Comercial, nem quaisquer outros ônus para a CONTRATANTE.

2.4. **Materiais:**

2.4.1. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e demais anexos do Edital pertinentes, devendo ser observadas as quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão da execução do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese de prorrogação automática do contrato, é dever da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e providenciar a prorrogação/readequação da garantia contratual ofertada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do

objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.4. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o(s) serviço(s) avaliado(s) e julgado(s) em condições de serem aceitos definitivamente pelo Fiscal do Contrato e sua equipe de apoio, designado(s) pelo(a) Ordenador de Despesas.

4.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.8. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

4.9. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

4.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.11. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

4.12. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria/serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e nas condições estabelecidos no Projeto Básico.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, anexos ao Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.18. Para efeito do disposto no item anterior, a Contratada devidamente notificada pelo Fiscal do Contrato, que lhe assinalará prazo para proceder à regularização das inconformidades verificadas nos serviços e/ou materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Havendo justa motivação e desde que comprovada pela Contratada, o prazo para regularização poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

4.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX), constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados, conforme detalhado nos seguintes documentos:

a) Planilha detalhada;

b) Composição de Custos Unitários;

c) Planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares;

d) Planilha de BDI;

a) Planilha de Encargos Sociais.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão- de-obra, materiais, equipamentos, embalagens , fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O percentual de desconto vencedor da Licitação será estendido aos eventuais termos aditivos.

5.4. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens planilhados são os inicialmente contratados, considerado o desconto vencedor da Licitação.

5.5. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens extraplanilhados, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação, inclusive a taxa de BDI, aplicando sobre este o desconto vencedor da Licitação.

5.6. O desconto sobre preços unitários e totais é o mesmo constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica nº XX/2025;

5.7. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
1261.12.368.168.4410.0001.4.4.90.51.03.0.21.1

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos executivos, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato aprovado pela Contratante.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer junto à planilha de medição, memória de cálculo dos materiais e serviços utilizados para subsidiar a medição.

7.3. O Fiscal da Obra designado, dará suporte técnico ao Fiscal de Contrato, realizando a mensuração da execução dos serviços e uso de materiais previstos nos projetos, objeto do Contrato, indicando os quantitativos, valor e percentual correspondente, de acordo com as planilhas de custos.

7.4. O Boletim de Medição compõe o rol de documentos elaborados para fins de subsidiar a decisão do Fiscal do Contrato, Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade e Ordenador de Despesas quanto ao registro do pagamento à CONTRATADA.

7.5. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

7.6. O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Inicio para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Para efeito da medição, serão considerados os serviços executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido no Anexo IV do Edital, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada, de forma a atender as especificações e diretrizes constantes do Projeto Básico, Anexo I, e Memorial Descritivo Anexo II do Edital.

7.8. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

7.8.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

7.8.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais

que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;

7.8.3. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;

7.8.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 12.3 do Projeto Básico da Licitação;

7.8.5. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

7.8.6. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados nos subitens 17.8.1 a 17.8.5 do Projeto Básico da Licitação.

7.8.7. A liberação do processamento das subsequentes medições estará condicionada:

7.8.8. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

7.8.9. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme subitem 17.3 do Projeto Básico da Licitação;

7.8.10. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme subitem 14.4.1 do Projeto Básico da Licitação;

7.8.11. À apresentação dos Projetos de as built acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme subitem 14.4.2 do Projeto Básico da Licitação, quando pertinente;

7.8.12. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

7.8.13. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da CONTRATANTE:

7.8.14. Nota fiscal;

7.8.15. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;

7.8.16. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;

7.8.17. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;

7.8.18. FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;

7.8.19. INSS comprovante de pagamento e guia.

7.9. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

7.9.1. À entrega do Manual do Usuário, com toda a documentação exigida neste Projeto Básico da Licitação;

7.9.2. À entrega dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material;

7.9.3. À apresentação dos projetos as built acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pela Fiscalização), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

7.10. Tratando-se da aquisição de produtos e subprodutos de madeira, e como condição para recebimento e aceite dos serviços executados, a Contratada deverá, em cada medição, apresentar ao Fiscal do Contrato as respectivas notas fiscais, e, no caso de madeira de origem nativa, as medições deverão estar acompanhadas dos documentos constantes no artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903/08, sob pena de aplicação do artigo 46 da Lei Federal nº 9.605/98.

7.11. A aprovação da medição pela PMMG não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, sujeitas à conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) da Unidade, com o apoio técnico do Fiscal de Obras da Contratante.

7.12. Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU) , fica estabelecido que o critério de medição para a administração local, será realizado através de pagamentos proporcionais à execução financeira dos serviços realizados, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei nº 8.666/1993.

7.13. Quando do pagamento de cada medição, serão retidos os tributos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

7.14. **Condições de Recebimento:**

7.14.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.14.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.3. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o(s) serviço(s) avaliado(s) e julgado(s) em condições de serem aceitos definitivamente pelo Fiscal do Contrato e sua equipe de apoio, designado(s) pelo(a) Ordenador de Despesas.

7.14.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

7.14.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.7. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

7.14.8. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.14.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14.10. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

7.14.11. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria/serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e nas condições estabelecidos no Projeto Básico.

7.14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.14.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, anexos ao Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14.15. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.17. Para efeito do disposto no item anterior, a Contratada devidamente notificada pelo Fiscal do Contrato, que lhe assinalará prazo para proceder à regularização das inconformidades verificadas nos serviços e/ou materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Havendo justa motivação e desde

que comprovada pela Contratada, o prazo para regularização poderá ser porrogado à critério da Contratante.

7.14.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. **Da Liquidação:**

7.15.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente foi emitida em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a. Os dados do contrato e do órgão Contratante.
b. O período respectivo de execução do objeto.
c. Indicação da medição e dos relatórios a que se refere o faturamento.
d. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
e. Conta bancária;
f. Vencimento;
g. A data da emissão;
h. O valor a pagar; e

7.15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. **Do Pagamento**

7.16.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições conforme definido em Cronograma Físico Financeiro.

7.16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.16.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.16.4. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16.5. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa referencial do sistema especial de liquidação e Custódia (SELIC).

7.16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.16.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

7.16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.16.11.1. Não produzir os resultados acordados;

7.16.11.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.16.11.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16.12. São condições para que a CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a. documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b. relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.16.5. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.16.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 7.16.5 da Cláusula Sétima deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

7.16.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

7.16.8. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.16.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.16.10. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

7.16.11. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.16.12. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

7.16.13. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais. A PMMG não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Contratada.

8.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, da variação do índice INCC acumulado no período, observando-se o previsto no Cronograma Físico- Financeiro (CFF) aprovado pela CONTRATANTE, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

R= P0 x (M1- M0)/ M0, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor total da medição subsequente a um ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior.

M1 = Índice estabelecido neste contrato correspondente a 1 (um) ano da data do orçamento estimado ou

da data do efeito financeiro do reajuste anterior, neste último caso para os reajustes posteriores.
M0 = Índice estabelecido neste contrato da data do orçamento estimado.

8.5. Na apuração do valor total da medição para fins de reajuste não serão consideradas atividades executadas antecipadamente ou em atraso em relação às previsões de execução estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro (CFF) vigente.

8.6. A apuração dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a viger os preços efetivamente reajustados.

8.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE aguardará a divulgação.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12. Fica a CONTRATANTE obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

8.13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caberá à Contratada apresentar solicitação de aditamento contratual à Contratante, o qual deve estar acompanhada de documentação adequada, que comprove a majoração dos custos de execução do objeto, nos moldes do art. 124, inc. II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Caso venha, excepcionalmente, solicitar a revisão de preços, com fulcro no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

8.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. **Da Garantia Financeira:**

9.1.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do Contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 96 c/c art. 100, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2.2. seguro-garantia;

9.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

9.1.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a

vigência do contrato e por 90 (noventa) após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.1.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada hipótese prevista no item 9.1.5.

9.1.9. A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

9.1.9.1. A CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE prévia e justificadamente essa intenção;

9.1.9.2. A fiscalização da CONTRATANTE declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.9.3. A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

9.1.9.4. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

9.1.10. No caso de Fiança Bancária e Seguro-Garantia:

9.1.10.1. Houver expressa previsão de cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente e;

9.1.10.2. A vigência da garantia substituta compreender o término da vigência da substituída.

9.1.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das
demais obrigações nele previstas;

9.1.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.1.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.1.11 observada a legislação que rege a matéria.

9.1.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.1.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.1.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.17. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, devendo abranger o valor inicial e os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

9.1.18. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

9.1.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.20. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.1.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.26. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.1.27. A garantia de execução é independente da garantia técnica prevista especificamente neste Projeto Básico.

9.1.28. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

9.1.29. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

9.1.30. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pelas sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

9.1.31. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

9.2. **Da Garantia Técnica:**

9.2.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.3. À garantia técnica serão, ainda, aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.4. A Contratada deverá prestar à Contratante assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, a vigorar durante a garantia.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

9.2.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, que poderá ser presencial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

10.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.7. **Da Fiscalização do Contrato:**

10.7.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.2. O fiscal do contrato contará com o apoio do Fiscal de Obras da CPO, que exercerá a fiscalização técnica da execução da obra/serviço.

10.7.3. O fiscal do contrato acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual, atuando prontamente para solucionar quaisquer problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais dentro de sua competência. Caso ultrapasse sua autoridade, reportará à Fiscalização Técnica e ao Gestor do Contrato para as devidas providências.

10.7.3.1. A Fiscalização Técnica poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

10.7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.5. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.7. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.8. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.8. **Da Gestão do Contrato:**

10.8.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.8.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. **DA CONTRATANTE**

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato;

11.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA;

11.1.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratados;

11.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

11.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de agentes designados ou contratados para esse fim, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato e/ou nas especificações técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, justificando as razões da recusa.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.1.9. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

11.1.10. Notificar o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

11.1.11. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso

aos locais destinados à execução do objeto contratual.

11.1.12. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

11.1.13. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

11.1.14. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

11.1.15. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

11.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.16.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.16.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.16.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.16.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.19. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.1.20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **DA CONTRATADA:**

11.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

11.2.2. Obter o licenciamento ambiental da obra nos termos do §5º, inciso I, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Cabe a contratada a condução, junto ao órgão ambiental responsável, de todas as etapas e ações necessárias para o andamento do processo de obtenção das licenças ambientais.

11.2.4. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

11.2.5. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

11.2.6. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

11.2.7. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

11.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-los no prazo determinado.

11.2.9. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante a CONTRATANTE em relação à execução do objeto.

11.2.10. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11.2.11. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo a CONTRATANTE exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

11.2.12. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

11.2.12.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

11.2.15. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.2.16. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução.

11.2.17. Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à CONTRATADA.

11.2.18. Evitar danos ou perturbação a terceiros, nem interferir em instalações ou serviços públicos ou privados.

11.2.19. Responder pela proteção e segurança da obra até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo arcar com quaisquer prejuízos ou danos.

11.2.20. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases executivas e seus inter- relacionamentos.

11.2.21. Manter rigoroso controle de execução, registrando eventuais distorções e desconformidades, apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico Financeiro.

11.2.22. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2.23. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

11.2.24. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

11.2.24.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

11.2.25. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.2.26. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

11.2.27. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

11.2.27.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo

fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.2.28. Disponibilizar, nos termos da Recomendação nº 29/2009 e da Resolução nº 114/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça, vagas aos adolescentes em conflito com a lei, presos, egressos e cumpridores de pena e medidas alternativas, ao menos na seguinte proporção:

a. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores.

11.2.29. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.2.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

11.2.31. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas e à legislação de regência.

11.2.32. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao objeto.

11.2.33. Cabe à CONTRATADA prover seus profissionais de treinamento e equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou coletiva (EPC's) necessários e suficientes à execução segura dos serviços e em estrita conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis à segurança do trabalho.

11.2.34. O uso de equipamentos e ferramentas, assim como a execução dos serviços deverão obedecer às normas do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros relacionados à prestação do serviço.

11.2.35. É dever da CONTRATADA assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa.

11.2.36. Na ocorrência de acidente, é dever da CONTRATADA solicitar a presença de representante da CONTRATANTE no local, visando o acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

11.2.37. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.38. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

11.2.39. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local de execução do objeto.

11.2.40. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados.

11.2.41. Disponibilizar, sempre que solicitado, a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato.

11.2.42. Fornecer amostras de material a ser utilizado, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.2.43. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei:

a. Diário de Obras;

b. Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho;

c. Fichas de Registros dos Empregados;

d. Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica.

11.2.44. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

11.2.45. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as normas referentes à Gestão dos Resíduos na Construção Civil, em conformidade com a Resolução nº. 400/2021 do CNJ.

11.2.46. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.2.47. Permitir à CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

11.2.48. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE.

11.2.49. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

11.2.50. Garantir o acesso à CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.2.51. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

11.2.52. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.2.53. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

11.2.54. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.2.55. Inserir e atualizar os dados de sua competência no Sistema ObrasGov disponibilizado pela CONTRATANTE.

11.2.56. Participar, por intermédio de seu representante legal e/ou preposto de todas as reuniões designadas pela PMMG.

11.2.57. Acompanhar as notificações e comunicações feitas pela PMMG que serão feitas através do e-mail cadastrado pela Contratada para participação na licitação, sendo que as comunicações considerar- se- ão recebidas independente de aceite ou resposta pela CONTRATADA.

11.2.58. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PMMG.

11.2.59. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões ao objeto do contrato, nos percentuais definidos no art. 125 da lei nº 14.133/2021.

11.2.60. Elaborar e entregar ao longo da execução da obra, o Projeto “As Built" que tem a função de registrar a modificação sofrida pelo objeto construído no momento da sua execução. Por essa razão, o registro deve ser feito tão logo a modificação se efetive, por meio de levantamento fotográfico, croquis, esquemas gráficos etc., sempre sob a supervisão e a responsabilidade do profissional responsável pela fiscalização da obra. O registro em “As Built” deve ser feito ao longo de todo o período da obra, para cada uma das atividades, sempre que houver alterações em relação ao que fora previsto no projeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza intuitu personae do Contrato.

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens nos quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá cancelar a autorização de subcontratação, caso a

SUBCONTRATADA não atenda às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e seu Anexo.

12.5. Todos os profissionais subcontratados deverão estar identificados como prestadores da SUBCONTRATADA a serviço da CONTRATADA, quando do atendimento no local da prestação dos serviços.

12.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7. A subcontratação não gera obrigação por parte da PMMG em relação a pagamentos diretamente à Subcontratada.

12.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a PMMG pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

12.9. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

12.10. Não haverá vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CONTRATANTE e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

12.11. A CONTRATADA deverá enviar à declaração informando o início e o término dos serviços da SUBCONTRATADA.

12.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.13. É vedada a subcontratação completa ou acima dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

13.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

13.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

13.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

13.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

13.2.5. “prática obstrutiva” significa:

13.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com

vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

13.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;

b) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

b.1) Configura-se retardamento imotivado para iniciar a execução da obra quando houver atraso injustificado para o seu início por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida na Autorização de Início;

b.2) Configura-se retardamento imotivado durante a execução contratual quando se verificar que o valor financeiro em atraso de cada etapa atingiu mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa, apurado em cada medição até a data prevista para o respectivo Recebimento Provisório;

b.2.1) Para o cálculo do valor financeiro em atraso de cada etapa, deverá ser considerado o valor total previsto subtraído do valor executado na etapa, apurado em cada medição.

b.3) Configura-se retardamento imotivado para a conclusão da obra quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após a data estabelecida para o Recebimento Provisório.

c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

c.1) Configura-se paralisação da execução do objeto quando nenhuma atividade for executada por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justa causa e por responsabilidade da CONTRATADA.

d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

f) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

h) Perda da capacidade técnico operacional;

i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

14.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes

sanções:

a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) I**mpedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "m", do item 14.1, bem como em suas alíneas "b" a "g" do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) **Multa**, observados os seguintes limites:

d.1) Compensatória de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do contrato por culpa da contratada.

d.2) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período, apurado por meio da seguinte fórmula:

d.2.1) Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 15 % (quinze por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, A CONTRATANTE PODERÁ extinguir o contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30 % (trinta por cento).

d.3) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de toda a obra sobre cada medição realizada a partir da data prevista para o Recebimento Provisório. Os dias de atraso serão contados da data prevista para o Recebimento provisório até a data da respectiva medição, cuja multa está sendo aplicada. O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega de toda a obra, será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o recebimento provisório. Caso a obra não seja concluída em até 30(trinta) dias, contados da data prevista para o Recebimento Provisório, a CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento).

d.4) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.5) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.6) Compensatória de até 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa em efetuar o reforço da garantia.

d.7) Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contato na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.6, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

14.8. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15. A CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.16. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.17. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico da CONTRATANTE, ou por decisão judicial.

15.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.4.1. Ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.4.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.10.3. Indenizações e multas.

15.11. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.12. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.14. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.15. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.15.1. Devolução da garantia;

15.15.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.15.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.16. No caso de extinção por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

15.17. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

15.17.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

15.17.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

15.17.3. Execução da garantia contratual para:

15.17.3.1. Ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

15.17.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.17.3.3. Pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

15.17.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

15.17.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

17.1. Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE.

17.2. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea "d.1"da Cláusula Décima Quinta valerá como mínimo de indenização, podendo a CONTRATANTE exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.4. O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência, deverá ser o mesmo para os serviços que, porventura, possam gerar necessidade de aditamento ao contrato, conforme Acórdãos TCU nº 1.874/07- Plenário, 1.153/15-1ª Câmara, e 855/16-Plenário.

18.5. Nas alterações contratuais visando a supressão de obras/serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos

custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

18.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

19.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

19.2. Na hipótese de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

19.5. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

20.1.3. Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021 ; e

20.1.4. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização da CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

22.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Estado de Minas Gerais (“Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Simone Dias de Sousa**, **3º Sargento**, em 19/11/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Júnio da Purificação**, **2° Tenente**, em 19/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar da Silva Ferreira**, **Major PM**, em 23/11/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148429413** e o código CRC **44CD8854**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018144/2026-88 SEI nº 148429413